



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PRODAM-SP S/A.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.003/2024 (Compras.gov 96003/2024)  
PROCESSO SEI Nº 7010.2024/0005501-8

<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE DESENVOLVIMENTO DE NOVOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS E ARQUITETURA DE INFORMAÇÃO DA PRODAM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (Art. 42 da 13.303/2016)</b>
<b>DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Local: <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> UASG: 925099 Data de Abertura: 20/08/2024 Horário de Abertura: 10h (horário de Brasília)
<b>PUBLICIDADE:</b>	Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos pelo acesso aos sites: <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> <a href="http://www.prefeitura.sp.gov.br">www.prefeitura.sp.gov.br</a> <a href="http://www.prodam.sp.gov.br">www.prodam.sp.gov.br</a>
<b>REGULAMENTAÇÃO BÁSICA:</b>	O procedimento licitatório será processado e julgado nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM-SP e das legislações atinentes à matéria, a exemplo: Lei Federal nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão), Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica), Decreto Municipal nº 56.633/2015 (Inclusão da Cláusula Anticorrupção em contratos administrativos), Decreto Municipal nº 57.653/2017 (Dispõe sobre a Política Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – PMGTIC, no âmbito da Administração Pública Municipal) e demais legislações pertinentes ao objeto deste certame.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio designados realizarão, no dia, horário e local acima indicados, o Pregão Eletrônico nº 06.003/2024 (*Compras.gov 96003/2024*) em obediência aos termos dos dispositivos legais e às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dispostos a seguir:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**
- ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA**
- ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR COM A PRODAM-SP S/A**
- ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO VIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS**
- ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A**
- ANEXO X - MODELO DE SOW**
- ANEXO XI - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**
- ANEXO XII - REQUISITOS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS COLABORADORES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- ANEXO XIII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**
- ANEXO XIV - REPERTÓRIO DE SERVIÇOS**
- ANEXO XV - MODELO DE PLANILHA DE APURAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

## ÍNDICE GERAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.003/2024 (Compras.gov 96003/2024) .....	4
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	20
ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO .....	49
ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA .....	53
ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS .....	54
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR COM A PRODAM-SP S/A .....	56
ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL .....	57
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	57
ANEXO VIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS .....	71
ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A .....	74
ANEXO X - MODELO DE SOW .....	75
ANEXO XI - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS .....	76
ANEXO XII - REQUISITOS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS COLABORADORES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	82
ANEXO XIII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO .....	98
ANEXO XIV - REPERTÓRIO DE SERVIÇOS .....	100
ANEXO XV - MODELO DE PLANILHA DE APURAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL .....	104

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.003/2024 (Compras.gov 96003/2024)

### I – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico especializado de desenvolvimento de novos sistemas, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas e arquitetura de informação da PRODAM, pelo período de 12 (doze) meses.

### II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação no presente pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG: **925099**, nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão às **10h (horário de Brasília) do dia 20/08/2024**.
- 2.2. Poderão Participar do presente certame eletrônico as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e desde que estejam inscritas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto Federal nº 3.722/2001 e, ainda:
- a) Não tenham a sua falência decretada por sentença judicial transitada em julgado, sendo que, na hipótese de existência de pedidos de falência propostos por terceiros ou execuções patrimoniais, o licitante deverá fazer prova da garantia do juízo correspondente (parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101/2005 e art. 829 e seguintes do Código de Processo Civil), no prazo reservado à habilitação.
  - b) Não estejam constituídas em forma de consórcio.
  - c) Não incorram em nenhuma hipótese prevista no artigo 38 da Lei 13.303/2016.
  - d) Não tenham empregado ou membro na PRODAM-SP, mesmo subcontratado, como dirigente ou responsável.
- 2.2.1. As empresas não cadastradas no **SICAF** que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento conforme instruções no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil em tempo hábil à participação no Pregão. Não será aceito qualquer tipo de protocolo em substituição à documentação de habilitação no certame.
- 2.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, assim como sua eventual condição de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a fim de se qualificar aos benefícios legais previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela LC nº 147/2014.

### III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á conforme instruções constantes no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados, pelo SICAF, junto ao órgão provedor, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019.

- 3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, requisito necessário para viabilizar a participação em licitações realizadas por meio do modo eletrônico.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.5. O uso dos meios de acesso ao sistema, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM-SP, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido desses meios, ainda que por terceiros.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**

- 4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  - 4.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
    - 4.1.1.1. Valor Global;
    - 4.1.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. A apresentação da proposta comercial implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e o pedido de retirada e/ou desclassificação da proposta ofertada, após o início da sessão, implicará na aplicação da penalidade prevista na alínea “a” do item 15.1 deste Edital.
- 4.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data de abertura da Sessão Pública.

- 4.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa envio de lances e mediante solicitação do mesmo.
- 4.7.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.7.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.7.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.7.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 4.7.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.7.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## V – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1.** A partir das 10 horas (horário de Brasília) do dia 20/08/2024 e em conformidade com o item 2.1. deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico. As propostas recebidas deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital. A partir daí, será iniciada a etapa de lances.

## VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 6.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 6.2.1.** A desistência em apresentar lance implicará manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance, sob pena de desclassificação.
- 6.6.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.7.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.1.** Quando a desconexão para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema entrará no encerramento aleatório, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.12.** Após encerrada a etapa de lances Aberta/Fechada, o sistema ordenará todos os valores dos licitantes convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.
- 6.13.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no Artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.14.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 6.15.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 6.16.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.17.** É vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à CONTRATANTE, em observância à Súmula nº 254/2010 do TCU.
- 6.18.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.19.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal em relação às ME/EPP após as providências do item 6.18, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, pela Prodam, nos termos constantes do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, neste caso a sessão permanecerá suspensa.
- 6.20.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações sobre a Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema *Compras.gov*, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Finalizada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada, obedecidas as formalidades do Modelo de Proposta Comercial – ANEXO VII, acompanhada dos documentos de habilitação e demais documentos abaixo elencados, sob pena de desclassificação:
- a) Planilha de Formação de Custos deverá ser apresentada pela licitante convocada, no prazo assinalado pelo Pregoeiro no item acima, conforme modelo constante no Anexo VIII, com valores ajustados ao preço final negociado.**
  - b) Declaração de Não Impedimento em Participar de Licitação (ANEXO V)**
  - c) Documentos de habilitação (cláusula VIII – DA HABILITAÇÃO)**

- d) **Convenção Coletiva de Trabalho da categoria utilizada para os cálculos da Proposta Comercial, sendo que o licitante em sua proposta comercial deverá indicar a categoria a que pertence, observando o princípio da territorialidade da prestação dos serviços e a convenção aplicável.**

**d.1) A licitante deverá incluir no seu preço os custos inerentes à praça do Município de São Paulo, local onde será prestado o serviço**

**7.1.1. A Proposta Comercial (ANEXO VII) atenderá aos seguintes requisitos:**

- a) Identificação da licitante, datada e assinada por seu representante legal, indicando o nome ou razão social da licitante, CNPJ, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver;
- b) Não ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- c) Apresentar valores expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o por extenso.
- d) Declarar expressamente que o preço cotado inclui todos os tributos, encargos, custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

**7.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço (MENOR PREÇO GLOBAL), de acordo com ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial conforme dispuser o edital e, verificará a habilitação da licitante primeira classificada, observado o disposto na Cláusula VIII – Da Habilitação.**

**7.2.1.** A proposta com o menor preço será aceitável à medida que se mostre exequível e compatível com o praticado no mercado, bem como com a execução do objeto a ser contratado, podendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do detentor a sua demonstração, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 13.303/16.

**7.2.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, nos termos do art. 56, IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.2.1.** A aceitabilidade da proposta será realizada após verificado o atendimento de todas as exigências no presente edital por parte da licitante melhor classificada na fase de lances, sendo certo que o preço máximo fixado é aquele obtido na pesquisa de mercado, cujo valor será mantido em sigilo, por força da disposição contida no art. 34 da Lei nº 13.303/16.

**7.2.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valores zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.3.** Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro consultará o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da

Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

- 7.3.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.3.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações acima do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

## VIII - DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** O julgamento da proposta comercial melhor classificada, na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante.
- 8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação na Prodam, de acordo com o inciso II, Artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 8.2.1.** SICAF  
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>
  - 8.2.2.** Portal da Transparência União  
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
  - 8.2.3.** Bolsa Eletrônica de Compras SP  
[https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx)
  - 8.2.4.** Prefeitura do Município de São Paulo – COBES – Empresas Punidas  
[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria\\_de\\_bens\\_e\\_servicos\\_cobes/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255)
  - 8.2.5.** Apenados TCESP  
<http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>
  - 8.2.6.** Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>
  - 8.2.7.** CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 8.3.** Ultrapassada a verificação citada no item 8.2 acima, e estando apta a prosseguir, a licitante será considerada habilitada mediante apresentação da Proposta Comercial, Planilha de Formação de Custos

e Declaração de Não Impedimento em Participar de Licitação, dentro do prazo estipulado no **item 7.1**, juntamente com os documentos relacionados a seguir:

#### **8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**8.4.1.** Certidões de regularidade fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, no domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de regularidade para com os Tributos Municipais (Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante.
- f) Todos os documentos exigidos referente a regularidade fiscal deverão ser apresentados com o mesmo número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do licitante participante, sob pena de inabilitação, com exceção das certidões que constem serem válidas para matriz e filiais.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.4.2.** As certidões relacionadas nas letras de “a” a “g” poderão ser substituídas pelo envio do Registro Cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que o referido cadastro, bem como as respectivas certidões, esteja dentro do prazo de sua validade.

#### **8.5. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar do documento.

**8.5.1.1.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**8.5.1.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.5.1. deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil.

**8.5.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, exigindo-se, nos casos de sociedade comercial e civil, o Termo de Abertura e Encerramento.

- 8.5.2.1** No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.5.2.2** Caso o documento não seja cópia do livro diário da empresa, deverá ser informado à parte, a numeração do livro e das páginas, onde tenham sido lançados, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 1.179 do Código Civil.
- 8.5.2.3** O não cumprimento do subitem 8.5.2.2, não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando reservado à PRODAM-SP o direito de exigir o livro diário da empresa, para quaisquer verificações.
- 8.5.2.4** No caso de sociedade anônima deverá ser apresentada a cópia da publicação do Balanço em jornal de grande circulação ou Diário Oficial, exceto os casos previstos na Lei Federal nº 13.818/2019.
- 8.5.2.5** As empresas obrigadas a escrituração por meio do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, conforme previsto no § 3º do art. 11 da Lei Federal nº 8.218, de 29 de agosto de 1991 e art. 16 da Lei Federal nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, deverão apresentar os seguintes impressos do arquivo SPED Contábil:
- a) Termo de Abertura e Encerramento
  - b) Balanço Patrimonial
  - c) Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE)
  - d) Recibo de Entrega do Livro Digital

**8.5.3.** Apresentar no mínimo 02 (dois) indicador(es) dentre os 3 (três) abaixo listados, com resultado igual ou superior a 1 (um), cada:

a. Liquidez Corrente = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

b. Liquidez Geral = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

c. Solvência Geral = 
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

**8.5.4.** Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de **5% (cinco inteiros por cento)** do valor da proposta final, após a etapa de lances, extraído do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

## 8.6. Qualificação Técnica

**8.6.1.** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência na prestação de serviços de modelagem, diagnóstico, implantação e automação de processos, desenvolvimento de aplicações, integração de aplicações, desenvolvimento de aplicações móveis, serviços de implantação de

painéis gerenciais, definição de arquitetura de aplicações, modelagem de dados, testes e implantação de processos ou aplicações, de forma simultânea em um único contrato, com pelo menos 50% das USTs exigidas para este projeto. Será permitida a soma de atestados para comprovação do volume de horas.

**8.6.2.** A Licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contratos da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

**8.6.3.** Entende-se por mesma natureza, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a Licitante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos de UST(s) previstas no objeto (Presente na tabela 1 no item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital), sendo obrigatório comprovar experiência na prestação de serviços de apoio técnico especializado englobando customização de soluções, desenvolvimento de sistemas/aplicações. A exigência das tecnologias abaixo se dá pelo fato da PRODAM já utilizar nos projetos atuais ou que deverão ser utilizadas nos novos projetos, conforme a seguir:

**8.6.3.1.** Serviços de desenvolvimento de aplicações para automação e integração de processos totalizando 30% das USTs definido no item 8.6.1 e utilizando pelo menos 04 (quatro) das Tecnologias a seguir, sendo que duas delas devem ser obrigatoriamente “.NET” e “Python” e as outras duas serem dentro do rol a seguir:

Node.Js
React / Reactive Native
Angular
Rubby On Rails
Oracle Forms
Delphi
Java
Flutter / DART / Cordova / Swift / Kotlin
C / C++

**8.6.3.2.** Utilização de Bancos de Dados relacionais totalizando 30% das USTs definido no item 8.6.1 deste Edital, em pelo menos 02 (dois) gerenciadores de banco de dados a seguir:

Oracle 10g ou Superior
Microsoft SQL Server 2014 ou Superior
MySQL
PostGres

- 8.6.3.3.** Comprovação de Uso em 2 Projetos de ferramentas de Integrações Sistêmicas e Gestão de APIs em plataformas de barramentos contendo pelo menos 1 das opções a seguir:

WSO2
Oracle SOA Suite
Ocelot
Kong
3Scale
Azure API Managment
ApiGee

- 8.6.3.4.** Gerenciamento de projetos Ágeis, perfazendo pelo menos 10% do total de quantitativos de USTs definido no item 8.6.1 deste Edital;
- 8.6.3.5.** Comprovação de execução de 2 projetos de BI/Analytics contendo Pipeline de Dados e DashBoards.
- 8.6.4.** Será aceito Atestado de Capacidade Técnica nas seguintes metodologias ágeis: “eXtreme Programming” (XP), “Scrum”, “Kanban”, LEAN, "FeatureDriven Development" (FDD), "Dynamic Systems Development Method" (DSDM), "Adaptive Software Development", “Crystal”, “Pragmatic Programming” ou “Test Driven Development”.
- 8.6.5.** Será aceito atestado expresso em PF (Ponto de Função), onde será utilizada a taxa de conversão de 1 PF = 13 USTs. Em adição, também será aceito atestado em Unidade de Serviço Técnico (UST) e HST (Hora de Serviço Técnico), onde será utilizada a conversão de 1 UST = 1 HST para desenvolvimento e sustentação de sistemas e perfis compatíveis com os descritos no Termo de Referência, e a conseqüente conversão em horas mencionadas anteriormente. Não serão aceitas outras métricas além das que já foram citadas neste subitem.
- 8.6.6.** Os atestados de capacidade técnica deverão contemplar informações como: CNPJ, razão social e endereço da pessoa jurídica emitente, especificação dos serviços executados (características, tecnologia utilizada, atividades e volumes de serviços), nome e cargo do signatário, telefone ou e-mail para contato.
- 8.6.7.** A PRODAM reserva-se no direito de solicitar a apresentação dos contratos referentes aos atestados apresentados para a verificação da autenticidade do conteúdo. Caso isto ocorra serão preservadas as informações de cunho confidencial.
- 8.6.8.** Se forem encontradas divergências entre o especificado nos atestados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, a Licitante ficará sujeita às penalidades cabíveis.
- 8.6.9.** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Licitante.
- 8.6.10.** Documentos Eletrônicos somente serão aceitos se comprovada sua autenticidade.

## 8.7. Qualificação Jurídica

- 8.7.1.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores:
- 8.7.1.1.** O objeto social constante no estatuto ou contrato social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.
- 8.7.2.** Comprovação da qualificação da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de:
- a)** Ficha de inscrição no CNPJ.
- 8.7.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº 123/2006).
- 8.7.3.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, reabrindo a sessão para prosseguimento.

## 8.8. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

- 8.8.1.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo em substituição às certidões ou qualquer outro tipo de documentação de habilitação no certame.
- 8.8.2.** Os documentos expedidos pela PRODAM-SP não estão sujeitos à autenticação, sendo que qualquer documento falso ou inveraz sujeitará o infrator às penas da lei.
- 8.8.3.** As certidões que não tiverem estampada em seu corpo o prazo de validade, serão consideradas única e exclusivamente, para esta licitação, válidas por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição, excetuando-se a certidão exigida no subitem 8.5.1, cuja validade será de 90 (noventa) dias que antecedem a data de apresentação de sua proposta.
- 8.8.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.8.5.** A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.8.6.** Se a primeira licitante classificada não atender às exigências de habilitação, haverá negociação e análise posterior da documentação das subsequentes licitantes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, observando-se o que estabelece os artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006 em relação as ME/EPP, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do objeto da licitação.

- 8.8.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às penas previstas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

## IX – DA FASE RECURSAL

- 9.1.** Declarado o vencedor quanto a preço e habilitação documental será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio do sistema.
- 9.1.1.** O sistema comunicará via chat o início e o término do tempo para que o(s) licitante(s) manifeste(m) a(s) intenção(ões) de recurso.
- 9.1.2.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte a aplicação da regra tratada neste item se dará após a fase de regularização fiscal e trabalhista, conforme item 6.19 deste Edital.
- 9.2.** Após aceitação da(s) intenção(ões) de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado da lavratura da ata (art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 9.3.** O recurso de que trata o item 9.2. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, §2º da Lei 14.133/21).
- 9.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da divulgação da interposição do recurso (art. 165, §4º da Lei 14.133/21).
- 9.5.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendendo a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, o encaminhamento das razões recursais e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 9.6.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes em relação à proposta comercial de outro licitante deverá ser devidamente fundamentada e comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso interposto para este fim.
- 9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão encaminhar sua solicitação para o endereço eletrônico [licitacao@prodam.sp.gov.br](mailto:licitacao@prodam.sp.gov.br).

## X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o ato de adjudicação do objeto e homologação da licitação serão realizados pela Autoridade Competente.
- 10.2.** A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 10.3.** Após a homologação, a licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por um único período, desde que devidamente justificado.

## XI - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1.** Os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: [licitacao@prodam.sp.gov.br](mailto:licitacao@prodam.sp.gov.br).
- 11.1.1.** As perguntas e os esclarecimentos, bem como as respostas às impugnações, serão postados no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.1.2.** As respostas às impugnações também serão disponibilizadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 11.2.** Se em razão do julgamento das impugnações e/ou resposta aos pedidos de esclarecimento se verificar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

## XII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 12.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas na **Minuta do Instrumento Contratual – Anexo VI** deste Edital.

## XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º Lei Federal nº 13.303/2016)

- 13.1.** A licitante vencedora deverá apresentar a garantia contratual cujo detalhamento consta da **Minuta do Instrumento Contratual – Anexo VI** deste edital.

## XIV – VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1.** O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos preços praticados no mercado, até que seja alcançado o prazo máximo admitido conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016. A vigência contratual encontra-se disposta no **item 7.1.1. do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

## XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, caso a licitante retire sua proposta sem motivo devidamente justificado.
  - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante não comprove as condições de habilitação, quando convocada.
  - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta no caso da proponente vencedora recusar a assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis,

conforme estabelecido no item 10.3 deste Edital, podendo ser aplicada, pela PRODAM, a sanção de suspensão (art. 83, inc. III da Lei Federal nº 13.303/2016).

- d) Penalidade de advertência, no caso de atraso na devolução das vias do Instrumento Contratual.
- e) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta caso o atraso na devolução das vias contratuais seja superior ao prazo estabelecido neste Edital.

**15.2.** Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a PRODAM-SP notificará a empresa para apresentar defesa prévia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço informado na proposta comercial.

**15.3.** As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo.

**15.4.** Demais penalidades a prestação do serviço encontram-se disciplinadas no **Termo de Referência - ANEXO I** e **Minuta do Instrumento Contratual - ANEXO VI** integrantes deste Edital.

## XVI – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

**16.1.** As Condições de Faturamento e Pagamento encontram-se descritas nos **itens 5 e 6 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

## XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**17.1.1.** No caso de atualização de documentos ou complementação de documentos que se encontram disponíveis a qualquer pessoa na internet, o procedimento poderá ser realizado de ofício pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

**17.2.** Fica assegurado à PRODAM-SP o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**17.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PRODAM-SP.
- 17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão do Pregão Eletrônico.
- 17.9.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.10.** A homologação do resultado desta licitação implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 17.11.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 31 de julho de 2024.

**CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR**  
Diretor de Administração e Finanças

**JOHANN NOGUEIRA DANTAS**  
Diretor de Desenvolvimento e Sustentação de  
Sistemas

**WESLEY MESQUITA DA SILVA**  
Pregoeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.003/2024 (Compras.gov 96003/2024)****OBJETO****LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO DE NOVOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS E ARQUITETURA DE INFORMAÇÃO DA PRODAM****1. TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS.****1.1.** Tabela com as seguintes informações:

- 1.1.1.** Descritivo por item do objeto;
- 1.1.2.** Quantidade por item com a métrica definida de forma clara;
- 1.1.3.** Valor unitário do item com descritivo que facilite o entendimento;
- 1.1.4.** Valor Global do contrato, conforme prazo da contratação.

<b>TABELA 1 - QUANTITATIVO DE UST POR ITEM DO LOTE ÚNICO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>NO. SERVIÇO</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>
Desenvolvimento de Sistemas e Desenvolvimento de Arquitetura de Informação e Inovação	1	Gerenciamento de Projetos	UST	140.000
	2	Implementação de Sistemas		
	3	Análise de Sistemas		
	4	Integração de Sistemas		
	5	Web design para a implementação de interface de usuários		
	6	Treinamentos técnicos e funcionais de sistemas e tecnologias		
	7	Serviços de Gerenciamento de Projetos		
	8	Serviços de Levantamento e Análise de Requisitos		
	9	Serviços de desenvolvimento de ambiente dados estruturados de BI e não-estruturados de Big Data e Data Lake e de Georeferenciamento		
	10	Serviços de desenvolvimento de sistema baseados em		

		inteligência artificial e tecnologias similares		
	11	Serviços de desenvolvimento de ambiente dados estruturados de Data Warehouse e Data Marts		
	12	Serviços de criação e curadoria de produtos estratégicos, para desenvolvimento de soluções de inovação		

1.2. Esta tabela será utilizada como base para pesquisa de preço e para as propostas na realização do certame, conforme se infere do modelo descrito no ANEXO VII do Edital.

## 2. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência fornece as especificações técnicas mínimas necessárias às quais os produtos ou serviços ofertados pela proponente deverão obrigatoriamente atender.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados estão agrupados segundo as suas principais características (Serviços de Desenvolvimento de Sistemas e Serviços de Desenvolvimento de Arquitetura de Informação e Inovação) e sua respectiva métrica (UST) aplicável à sua quantificação, precificação e remuneração:

3.1. Os serviços agrupados por sua vez, estão decompostos num conjunto de serviços, a tabela a seguir apresenta os itens e o seus respectivos serviços, bem como a demanda máxima prevista, medida em UST.

TABELA 1 - QUANTITATIVO DE UST POR ITEM DO LOTE ÚNICO				
ITEM	NO. SERVIÇO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
	1	Gerenciamento de Projetos		
	2	Implementação de Sistemas		
	3	Análise de Sistemas		
	4	Integração de Sistemas		
	5	Web design para a implementação de interface de usuários		
	6	Treinamentos técnicos e funcionais de sistemas e tecnologias		
	7	Serviços de Gerenciamento de Projetos		

Desenvolvimento de Sistemas e Desenvolvimento de Arquitetura de Informação e Inovação	8	Serviços de Levantamento e Análise de Requisitos	UST	140.000
	9	Serviços de desenvolvimento de ambiente dados estruturados de BI e não-estruturados de Big Data e Data Lake e de Georeferenciamento		
	10	Serviços de desenvolvimento de sistema baseados em inteligência artificial e tecnologias similares		
	11	Serviços de desenvolvimento de ambiente dados estruturados de Data Warehouse e Data Marts		
	12	Serviços de criação e curadoria de produtos estratégicos, para desenvolvimento de soluções de inovação		

**3.2.** A descrição detalhada dos itens e seus serviços está disposta no ANEXO XI e ANEXO XIV do Edital.

**3.3.** Serviços de Desenvolvimento de Sistemas – Serviços de desenvolvimento de sistemas e manutenção evolutiva e/ou corretiva em sistemas existentes. Serviços solicitados sob demanda, dimensionados em UST e entrega medida por entregáveis.

- A quantidade proposta na Tabela de Quantitativo de UST por item se refere ao teto anual da demanda e a PRODAM arrega-se o direito de requerer, livremente, a quantidade de UST que julgar necessária (não há demanda mínima).
- As demandas deste grupo estão relacionadas a manutenção evolutiva e/ou corretiva dos sistemas da PRODAM, bem como a criação de novos produtos que componham o quadro de ativos de sistemas que sustentam a execução das atividades operacionais.

**3.4.** Serviços de Desenvolvimento de Arquitetura de Informação e Inovação – Serviços de criação de produtos voltados para uso de Ciência de Dados e Analytics e Serviços de Produtos conectadas a estratégias de inovação da PRODAM. Serviços solicitados sob demanda, dimensionados em UST e entrega medida por entregáveis.

- A quantidade proposta na **Tabela de Quantitativo de UST** por item se refere ao teto anual da demanda e a PRODAM arrega-se o direito de requerer, livremente, a quantidade de UST que julgar necessária (não há demanda mínima).
- As demandas pertencentes a este grupo são direcionadas ao desenvolvimento e construção de

produtos ou sistemas analíticos e direcionados ao uso de Ciência de Dados, bem como a produção de outros ativos ligados à estratégia de inovação e crescimento da PRODAM, conforme necessidade de seus clientes.

### 3.5. Métrica – UST

#### 3.5.1. Definição

- Considerando a necessidade da adoção de uma métrica que permitisse o pagamento vinculado a atividades executadas, artefatos entregues e a resultados e qualidade efetivamente alcançados pela CONTRATADA.
- Considerando que para as métricas tradicionais de medição de serviços de TI, além do contrato para a execução de serviços de fábrica de software, seria necessária uma contratação adicional para a medição do tamanho dos serviços de TI e, considerando o reduzido quadro de profissionais disponíveis e a complexidade referente à gestão de contratos que utilizem métricas tradicionais de medição de serviços de TI, procurou-se definir uma métrica objetiva e que fosse aplicável aos serviços que serão requisitados pela PRODAM.
- Com base nestes requisitos, definiu-se que a unidade de medida a ser utilizada na presente contratação é a Unidade de Serviço Técnico – UST, baseada num Repertório de Serviços, porém com atividades e dimensões específicas em cada repertório, considerado o item de serviços em questão (Serviços de Desenvolvimento de Sistemas e Serviços de Desenvolvimento de Arquitetura de Informação e Inovação).
- Sobre a métrica a ser utilizada, definiu-se que 1 (uma) UST equivale a 1 (uma) hora de esforço especializado, não individualizado. Apesar da métrica UST ser baseada em horas em nenhuma hipótese serão admitidos pagamentos pelo número de horas empenhadas. Todos os pagamentos serão medidos em UST, vinculados à resultados e serão realizados após a aceitação de todos os entregáveis requeridos e a avaliação dos níveis de serviços aplicáveis.
- Os serviços de Desenvolvimento de Sistemas e os serviços de Desenvolvimento de Arquitetura de Informação e Inovação serão realizados a partir da abertura de Ordens de Serviço, registradas no Sistema da Prodam. A totalidade das Ordens de Serviço fechadas no mês comporá a remuneração da CONTRATADA quanto a estes serviços naquele mês.
- A remuneração de uma Ordem de Serviço será feita pela totalidade e dimensão das suas atividades detalhadas em UST, conforme aprovado pela PRODAM.
- Será adotado um valor único de referência para a UST, visando à simplificação da contabilização, das estimativas e da fiscalização do contrato.

#### 3.5.2. Repertório de Serviços

- O Repertório de Serviços é a lista de atividades que irá compor a execução das Ordens de Serviço e está apresentado no ANEXO XIV do Edital.
- A “estimativa de esforço” é uma estimativa provisória em UST de uma determinada Ordem de Serviço. Quando analisada e aprovada pela PRODAM, a estimativa passa a ser tratada como “medida de esforço”. A PRODAM terá o prazo de 3 dias úteis para analisar e aprovar a estimativa de esforço.
- **A PRODAM não aceitará a recusa de Ordem de Serviço, por parte da CONTRATADA, em razão de temporariedade.**
- Na apresentação de cada Ordem de Serviço, será proposta pela CONTRATANTE uma estimativa de esforço. A CONTRATADA confirmará ou retificará o dimensionamento em UST, utilizando como referência sua Metodologia e o Repertório de Serviços.

- A medida de esforço não será alterada após aprovação da PRODAM.
- O Repertório de Serviços poderá ser ajustado durante a execução contratual, caso seja verificado que o escopo das atividades é maior ou diferente do que o originalmente previsto no Repertório. Neste caso, a CONTRATADA poderá solicitar a alteração do Repertório de Serviços para acréscimo de novas atividades, mediante a apresentação de justificativas.
- A PRODAM, como responsável final pela definição da dimensão em UST de cada Ordem de Serviço, analisará as justificativas e emitirá respostas, mesmo nos casos em que as solicitações não forem atendidas. A PRODAM tem o prazo de 3 dias úteis para aprovar o acréscimo de atividades.
- A atualização do Repertório também poderá ocorrer por iniciativa da PRODAM.
- As alterações podem ocorrer para aumentar ou reduzir a quantidade de UST de uma atividade e para incluir ou excluir atividades ao Repertório de Serviços.
- Para os casos em que o Repertório não contemple estimativas para atividades a serem realizadas, a PRODAM e a CONTRATADA buscarão o consenso, utilizando os seguintes critérios, sucessivamente:
  - a) Analogia com outros itens do Repertório de Serviços.
  - b) Aferição empírica com acompanhamento em tempo integral, por fiscal da PRODAM e técnico conhecedor das tecnologias utilizadas no desenvolvimento, da dimensão do escopo, por meio de projeto piloto de reduzida duração, ou pelo monitoramento do trabalho da CONTRATADA.

### 3.5.3. Fator de Complexidade no Repertório de Serviços

- A quantidade de UST a ser utilizada no dimensionamento de cada atividade depende da sua complexidade. No repertório de serviços, para cada atividade, há 4 colunas com quantitativos diferentes de UST a ser utilizado no dimensionamento da atividade, em função da sua complexidade.
- A complexidade de uma atividade será determinada pelas suas características, de acordo com a tabela a seguir:

TABELA 2 - COMPLEXIDADE DE ATIVIDADES	
NÍVEL DE COMPLEXIDADE	CONDIÇÃO PARA APLICAÇÃO DO FATOR DE COMPLEXIDADE
Baixa	Serviços com necessidade comercial clara; pouca interação com outros sistemas; poucas restrições apresentadas pelo legado; uso de tecnologia já bastante difundida; etc.

Média	Serviços com necessidade negocial incomum; maior interação com outros sistemas; maiores condições impostas por sistemas legados; tecnologia com poucos recursos de mercado disponíveis; etc.
Alta	Serviços com necessidade negocial complexa; muita interação com outros sistemas, a ponto de demandar alta criatividade e/ou especialidade no desenho da solução; interação com sistemas legados que dificultem o desenho de uma solução clara, demandando estratégias avançadas de desenvolvimento, migração; adoção de novas tecnologias com uso específico para resolução de problemas únicos; etc.
Especialista	Serviços com necessidades muito específicas que demandam profissionais com formação e qualificações únicas; criação de sistemas ou funcionalidades com problemas complexos de alto volume de dados ou transações e com arquitetura muito complexas; adoção de tecnologias de vanguarda que deem vantagem funcional a PRODAM; etc.

- A avaliação de complexidade deverá ser aplicada a cada atividade individualmente. Isto significa que, em uma Ordem de Serviço, as atividades que se compõem poderão ter níveis de complexidade diferentes.
- Em nenhum caso poderá ser utilizado para compensar a falta de capacidade ou de eficiência dos profissionais alocados ao projeto.

#### 4. EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

**4.1.** Dos Serviços de Desenvolvimento de Sistemas e Desenvolvimento de Arquitetura de Informação e Inovação.

**4.1.1.** A contratação dos serviços será sob demanda, por meio do documento denominado Ordem de Serviço (OS).

**4.1.2.** Poderão ser solicitados serviços de desenvolvimento de novos sistemas, novos módulos ou alterações de aplicações já existentes.

**4.1.3.** A Ordem de Serviço (OS) e o Plano do Projeto (SOW) servirão de referência para o acompanhamento e fiscalização pela PRODAM do processo de desenvolvimento dos produtos e serviços. A emissão do Plano do Projeto (SOW) é opcional e será solicitada pela

PRODAM nos casos em que a complexidade requeira este documento, conforme modelo presente no ANEXO X do Edital.

- 4.1.4.** As Ordens de Serviços conterão, no mínimo, as seguintes informações: número de identificação, gerente responsável (PRODAM), gerente do projeto ou gestor da ordem de serviço da PRODAM, identificação do Projeto, local de execução dos serviços, cliente da PRODAM que será atendido, descrição dos serviços baseado no ANEXO XIV do Edital, produtos/atividades previstas, perfil técnico, prazo de entrega, valor total estimado, vigência, assinatura de aprovação das partes (PRODAM e CONTRATADA) e data de assinatura, conforme modelo definido no ANEXO VII do Edital.
- 4.1.5.** Para demandas pouco padronizadas, que requeiram maior qualidade no atendimento e profissionais especializados, poderá ser aplicado um fator de complexidade adicional para remunerar a Contratada, conforme o item 3.5.3, deste Termo de Referência (Fator de Complexidade no Repertório de Serviços).
- 4.1.6.** Para cada Ordem de Serviço emitida a PRODAM indicará um empregado, o qual receberá a designação de “Gestor da Ordem de Serviço” e será o principal responsável por:
- Acompanhar a execução dos serviços, avaliar os serviços e produtos entregues, atender às especificações apresentadas e cumprir as cláusulas contratuais.
  - Planejar, coordenar e controlar a execução de projetos, segundo as melhores práticas preconizadas pelo PMI, bem como realizar os procedimentos de controle e recebimento no tempo definido pela PRODAM.
- 4.1.7.** Cada Ordem de Serviço, antes de ser executada, passará por um ciclo composto de entendimento, especificação, dimensionamento, aprovação, execução, homologação e encerramento. Este ciclo seguirá os princípios das metodologias ágeis para os serviços de Desenvolvimento de Sistemas e Desenvolvimento de Arquitetura de Informação e Inovação.
- 4.1.8.** Para Projetos ou produtos deve ser utilizada a metodologia ágil. Espera-se que cada ordem de serviço seja executada por um Time Scrum (TS), composto pelos seguintes papéis:
- O Product Owner - PO (dono do produto) responsável por maximizar o valor do produto e por definir e priorizar o trabalho do Time de Desenvolvimento. Por se tratar de um papel complexo por natureza, onde deveria ser o PO o próprio demandante do produto, necessitando ter conhecimento de técnicas SCRUM, do negócio em si e poder de decisão sobre o produto. Sendo assim, dividimos este papel em 2 figuras: i) PO-cliente, é o efetivo dono do produto; e ii) PO-técnico, é o "representante" do PO-cliente, que fará todas as tarefas de transferências das necessidades do PO-cliente para a forma que o SCRUM necessita;
  - O Scrum Master – SM, responsável pelo entendimento e aplicação da metodologia de desenvolvimento e liderança do Time de Desenvolvimento;
  - Os Desenvolvedores, responsáveis por realizar todo o trabalho para a criação de qualquer aspecto de um incremento utilizável do software. Deverão ser multifuncionais, possuindo todas as habilidades necessárias para a criação do incremento do produto.
- 4.1.9.** A CONTRATADA deverá manter nas instalações da PRODAM, um preposto tecnicamente

qualificado, com atribuição para:

- 4.1.9.1.** Receber e dar andamento à execução das Ordens de Serviço;
  - 4.1.9.2.** Esclarecer sobre questões operacionais;
  - 4.1.9.3.** Promover constantemente a verificação da conformidade dos serviços entregues (gestão dos serviços);
  - 4.1.9.4.** Supervisionar e controlar os recursos humanos empregados na prestação dos serviços, respondendo perante a PRODAM por todos os atos e fatos gerados ou provocados por seus colaboradores;
  - 4.1.9.5.** Quando necessário, em função do projeto, elaborar em conjunto com a CONTRATADA o Plano do Projeto – SOW, que será o documento que balizará a execução dos serviços durante o ciclo de vida do Projeto, devendo seguir os atributos identificados no Modelo de SOW (Statement of Work), conforme modelo presente no ANEXO X do Edital;
  - 4.1.9.6.** Em caso de não conformidade do Preposto, a PRODAM solicitará à CONTRATADA, a devida substituição do profissional, o que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
- 4.1.10.** Os serviços de Desenvolvimento de Sistemas compreendem os descritos no **ANEXO XI - Item 1 do Edital** e os serviços de Desenvolvimento de Arquitetura de Informação e Inovação compreendem os descritos no **ANEXO XI - Item 2 do Edital**.
- 4.1.11.** O valor de faturamento de cada Ordem de Serviço será obtido pela multiplicação do preço unitário da UST pela quantidade total de UST da Ordem de Serviço.
- 4.1.12.** Caso, ao final do mês, uma Ordem de Serviço tenha sido executada parcialmente, o valor do faturamento relativo àquela Ordem de Serviço será obtido pela multiplicação do preço unitário da UST pela quantidade de UST dos itens da Ordem de Serviço entregues e homologadas no período de faturamento.
- 4.1.13.** Visando facilitar as reuniões, os levantamentos de requisitos, as homologações e os treinamentos, entre as equipes da PRODAM e da CONTRATADA, todas as atividades deverão ser realizadas preferencialmente de forma remota ou presencial, a critério da PRODAM.
- 4.1.14.** As Ordens de Serviço emitidas pela PRODAM, serão consideradas como adendos ao contrato e deverão descrever os serviços de forma detalhada, contemplando a identificação do tipo de serviço, a complexidade, os prazos, os requisitos de qualidade, e o responsável pelo atesto na PRODAM.
- 4.1.15.** A CONTRATADA, após a análise da Ordem de Serviço, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proposta de execução indicando atividades necessárias e os quantitativos de UST estimados para sua execução.
- 4.1.16.** A PRODAM poderá recusar em até 3 dias úteis, fundamentadamente, a proposta de execução apresentada pela CONTRATADA. Neste caso, a CONTRATADA deverá revisar a proposta em até 2 dias úteis, encaminhando nova documentação para validação pela PRODAM. Este ciclo poderá se repetir até que a PRODAM aprove a proposição da CONTRATADA, sendo que em caso de desistência do cliente final de executar o serviço implica em cancelamento da OS.

- 4.1.17.** O aceite e posterior pagamento ou quitação de uma Ordem de Serviço não exime a CONTRATADA das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas ao objeto de desenvolvimento da mesma.
- 4.1.18.** Após a assinatura da Ordem de Serviço o Gestor da Ordem de Serviço da PRODAM, agendará reunião inicial (kick-off) com o Gerente de Projetos da CONTRATADA, cuja pauta observará, pelo menos:
- Repasse de Informações necessárias para a execução dos serviços pela CONTRATADA.
  - Esclarecimentos sobre questões operacionais e avaliação dos serviços.
  - Disponibilização de infraestrutura à CONTRATADA, quando couber.
  - Forma de medição, recebimento e ateste dos serviços prestados para fins de pagamento.
  - Documentos a serem apresentados pela CONTRATADA, periodicidade e forma de apresentação.
  - Quando necessário, em função do projeto, elaborar em conjunto com a CONTRATADA o Plano do Projeto – SOW, que será o documento que balizará a execução dos serviços durante o ciclo de vida do Projeto, devendo seguir os atributos identificados no Modelo de SOW (Statement of Work) presente no Anexo X do Edital.
- 4.1.19.** O início dos trabalhos só poderá se dar após a aprovação da proposição de execução e consequente assinatura da Ordem de Serviço pela PRODAM. Após a realização da reunião inicial (kick-off), a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, objeto deste Contrato, levando em consideração o SLA de Prazos previsto no Item 7.2, deste Termo de Referência, referente ao prazo de início de atendimento, conforme Tabela 3.
- 4.1.20.** A frequência de aferição e avaliação da qualidade dos serviços será mensal, de acordo com as Ordens de Serviço concluídas pela CONTRATADA no período, devendo a CONTRATADA elaborar relatórios gerenciais dos serviços executados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual.
- 4.1.21.** O encerramento da Ordem de Serviço deverá ser acompanhado dos Relatórios de Acompanhamento de Ordem de Serviço, contendo a situação das atividades previstas na Ordem de Serviço, as funcionalidades desenvolvidas, o relato dos problemas ocorridos durante a sua execução, produtos e artefatos entregues e atas de reuniões ocorridas durante sua execução.
- 4.1.22.** A Ordem de Serviço somente poderá ser encerrada quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e os produtos/serviços realizados/entregues com a qualidade demandada e devidamente aprovados pelo demandante.
- 4.1.23.** Deverá ser enviado pela CONTRATADA documentos e evidências dos itens que foram desenvolvidos na medição na qual está solicitando a aprovação dos fiscais responsáveis pelo contrato.
- 4.1.24.** Caso a Ordem de Serviço seja encerrada pela CONTRATADA sem anuência da área demandante ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, a mesma será reaberta e os prazos serão contados em continuidade ao expresso inicialmente na solicitação original

da Ordem de Serviço, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

## 4.2. Das Diretrizes Metodológicas

4.2.1. A CONTRATADA deverá seguir diretrizes metodológicas no sentido de assegurar a qualidade dos serviços, através do uso de práticas consagradas pelo mercado, como:

- Gestão de Infraestrutura aderente às orientações do ITIL (IT Infrastructure Library).
- Modelo de gestão de projeto orientado de acordo com as diretrizes do PMI (Project Management Institute).
- Metodologia de desenvolvimento de sistemas baseadas em Análise Essencial e Orientação a Objeto.
- SCRUM - [metodologia ágil](#) para gestão e planejamento de projetos de software.
- RUP – Rational Unified Process.
- ISO 27001.
- IDEF – Integration Definition for Functions Modeling.

4.2.2. Os serviços realizados pela CONTRATADA seguirão, preferencialmente, as orientações do PMBoK (Project Management Body of Knowledge) do PMI (Project Management Institute) para Gerenciamento de Projetos, com foco voltado para Metodologia Ágil de Desenvolvimento de Software.

4.2.3. A CONTRATADA deverá, preferencialmente, realizar o planejamento de execução dos projetos com base na técnica de particionamento, dentro das premissas da Metodologia Ágil, ou seja, cada parte (Sprint) será tratada como um projeto de menor escala devendo, porém, manter todos os níveis de SLA, Produtividade e padrões adotados pela PRODAM.

4.2.4. Dessa forma, deverão estar garantidos:

- Maior controle nos processos e menores riscos envolvidos.
- Eliminação de tarefas redundantes.
- Definição clara e transparente de funções e responsabilidades.
- Maior qualidade no serviço prestado.
- Flexibilidade na gestão da mudança.
- Possibilidade de medir a qualidade dos serviços prestados.
- Gestão mais eficiente da infraestrutura e dos serviços prestados.

## 4.3. Da Manutenção e Estudo de Código Fonte

4.3.1. As atividades de manutenção variam em sua complexidade. Há atividades de manutenção de grande complexidade que devem ser tratadas como um projeto específico. Nesses casos, a metodologia deverá ser seguida com todas as suas fases. No entanto, há atividades de manutenção que são pontuais; nesses casos, utilizar a metodologia completa significaria custos injustificados. Portanto, dependendo da complexidade da atividade de manutenção, a PRODAM indicará quais fases da metodologia serão seguidas para a manutenção específica.

4.3.2. Ciente da dificuldade de se obter proficiência e eficiência em códigos-fonte escritos por

terceiros, a PRODAM pode contratar o Estudo do Código-Fonte pela nova Contratada, com o intuito de promover a qualidade e a agilidade das manutenções nos sistemas da PRODAM. Para este estudo a PRODAM fornecerá insumos que achar necessário e a contratada deverá retornar os entregáveis que a PRODAM estabelecer. A depender do tamanho e da complexidade do sistema, tal esforço será contratado por prazo variável de 1 (um) até 20 (vinte) dias úteis de estudo de código.

- 4.3.3.** Este Estudo do Código-Fonte deve gerar dois entregáveis: um documento escrito e uma apresentação sobre o sistema, suas funcionalidades e sua arquitetura tecnológica, incluindo dados técnicos e de regras de negócio. O que se quer medir é a capacidade de os profissionais da empresa darem manutenção no sistema de maneira competente e eficiente. Tanto o documento quanto a apresentação serão avaliados por uma equipe técnica e comercial da PRODAM, e obterão uma nota indicando “satisfatório” ou “insatisfatório”, com fundamentação. A PRODAM pagará o valor contratado apenas se ambos os entregáveis obtiverem a nota de “satisfatório”.
- 4.3.4.** De acordo com a metodologia da PRODAM, denomina-se de colaborador-estudado o colaborador da Contratada que passou pelo mencionado Estudo de Código-Fonte e obteve grau satisfatório na apresentação. No caso de obtenção de insatisfatório, a Contratada poderá readequar os entregáveis e reapresentá-los. Esse custo de retificação, no entanto, correrá por conta da Contratada.
- 4.3.5.** O Estudo será contratado para toda a equipe da Contratada alocada para manutenção na PRODAM, de acordo com as responsabilidades sobre sistemas atribuídas a cada colaborador, conforme divisão interna da Contratada.
- 4.3.6.** Considerando o investimento feito pela PRODAM com o Estudo de Código-Fonte, a Contratada terá maior condições de prover, com qualidade, a manutenção dos sistemas do órgão. No entanto, tal investimento também traz responsabilidades: a Contratada deve fazer uma gestão de conhecimento efetiva, de maneira que afastamentos e desligamentos de colaboradores-estudados não signifiquem perda do conhecimento. Assim, caso um dos colaboradores-estudados da Contratada deixe de fazer parte da equipe de colaboradores que atendem a PRODAM, a Contratada fica obrigada a arcar com um novo estudo do código fonte para o colaborador que for substituí-lo, para cada estudo que o colaborador-estudado havia realizado.
- 4.3.7.** A PRODAM não pagará por esses estudos adicionais, uma vez que o investimento em um dos colaboradores da empresa já foi realizado. Além disso, o novo colaborador deverá, igualmente, apresentar a PRODAM os entregáveis do estudo, e passar pela mesma avaliação mencionada acima (documentos utilizados anteriormente podem ser reutilizados, com as devidas atualizações).
- 4.3.8.** A perda do colaborador-estudado, sem sua pronta substituição por outro colaborador que possa no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis passar em avaliação, pela Contratada, e tornar-se colaborador-estudado, enseja ressarcimento a PRODAM no valor integral do estudo perdido com a saída do colaborador-estudado.
- 4.3.9.** Vencidas as etapas de avaliação e aceite dos entregáveis do colaborador-estudado, a remuneração será feita em USTs de acordo com o definido na Ordem de Serviço. Para efeito

de cálculo da Ordem de Serviço, será usada como base a proporção de 6 (seis) USTs por dia de estudo do código-fonte.

## 5. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 5.1.** O valor resultante da soma das USTs, constantes das Ordens de Serviços, será faturado mensalmente seguindo o previsto neste Termo de Referência e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, mediante a emissão do Termo de Aceite, devidamente autorizada e aprovada pelo Fiscal e Gestor das ordens de serviços e do contrato, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, por meio do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico [gfl@prodam.sp.gov.br](mailto:gfl@prodam.sp.gov.br).
- 6.1.1.** Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.
- 6.1.2.** Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e de toda documentação, a Contratante disporá de até 5 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação relativa à alocação de mão de obra, conforme item 6.2. deste Termo de Referência.
- 6.1.3.** O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite e aprovação da documentação relativa à mão de obra.
- 6.1.3.1.** O prazo de 30 (trinta) dias corridos será considerado a partir do que ocorrer por último entre os itens 6.1.2 e 6.1.3. deste Termo de Referência.
- 6.1.4.** Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.
- 6.1.5.** Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.2.** Os documentos a seguir discriminados, para verificação pela Contratante, do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, configurando a obrigação de fiscalização, por parte desta Administração Pública, estipulada na Súmula 331/TST, deverão acompanhar a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços:

- a) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social;
- c) Folha de ponto assinada pelo empregado, registro eletrônico e/ou qualquer outro documento hábil e legal no controle dos horários dos empregados da Contratada que prestaram serviços diretamente, no mês de competência da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços encaminhada. Não será admitida folha de ponto com horários britânicos;
- d) Relação dos empregados que prestaram serviços no mês de competência da Nota Fiscal de Serviços encaminhada, bem como a folha de pagamento desses empregados e respectivos contracheques (assinados) e/ou outro documento que comprove, indubitavelmente, o pagamento aos empregados das respectivas remunerações;
- e) Relação dos empregados referenciados na alínea “d” acima, constantes no arquivo SEFIP;
- f) Guias de Recolhimento GFIP e GPS;
- g) Recibo de Conectividade Social;
- h) Certidão mensal, emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª região, das Ações Trabalhistas distribuídas, referentes à Contratada, ou seu grupo econômico, se for o caso;
- i) Recibo de entrega de Vale Alimentação, quando houver essa obrigação, em relação ao mês subsequente ao da prestação de serviços a que se refere à nota Fiscal de Serviços;
- j) Recibo de entrega de Vale Transporte para os empregados que, na forma da legislação vigente, tenham feito opção pelo recebimento desse benefício, relativamente ao mês subsequente ao da prestação de serviços a que se refere à Nota Fiscal de Serviços;
- k) Inserção obrigatória do Trabalhador no regime do Fundo de Garantia (art. 7º, III, CF/88 e Lei nº 8.036/90);
- l) Inserção obrigatória do Trabalhador no Regime Geral de Previdência Social (art. 7º, IV, CF/88 e Lei nº 8.212/91 e 8.213/91);
- m) Declaração mensal de existência ou não de horas extras dos empregados que prestaram serviços no mês de competência da Nota Fiscal de Serviços;
- n) Comprovação de pagamento de horas extras efetivamente realizadas;
- o) Comprovante de pagamento da GRF no prazo;
- p) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.2.1.** As cópias dos documentos referenciados deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico [gfl@prodam.sp.gov.br](mailto:gfl@prodam.sp.gov.br) juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

**6.2.1.1.** Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços não seja entregue até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação de serviços, subsistirá a obrigação da Contratada em entregar, até esse prazo, a documentação no item 6.2. deste Termo de Referência.

**6.2.2.** Não havendo a apresentação da documentação que comprove o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias na data estabelecida e/ou sendo verificados quaisquer descumprimentos trabalhistas e/ou previdenciários, provenientes da análise dos documentos apresentados, a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, junto a toda documentação apresentada, será devolvida, devendo a Contratada providenciar a regularização. Nesse caso, o pagamento referente ao respectivo mês de competência da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços apresentada será retido, em função da não constituição do crédito em favor da Contratada, por descumprimento, em especial, dos requisitos contratuais, não podendo a Contratante ser protestada e/ou cobrada pela Contratada ou terceiros, uma vez que o crédito do mês de pagamento só se configura após a completa apresentação da documentação devida ou a

regularização da obrigação trabalhista ou previdenciária, bem como o cumprimento de todas as cláusulas contratuais. Ademais, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no Item 11, deste Termo de Referência.

## 7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

### 7.1. Prazo de vigência e início de execução dos serviços

**7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos preços praticados no mercado, até que seja alcançado o prazo máximo admitido conforme dispõe o **artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016**

### 7.2. Criticidade das ordens de serviço e prazo de início de atendimento

**7.2.1.** Quanto à criticidade de uma Ordem de Serviço, que determinará o prazo para o início do seu atendimento, a sua criticidade será classificada conforme Tabela 3 - Prazos de Início de Atendimento de Ordens de Serviço, abaixo:

TABELA 3 - PRAZOS DE INÍCIO DE ATENDIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO		
CRITICIDADE	TIPO DE OCORRÊNCIA	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO
Alta	Demanda emergencial ou legal	Em até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da Ordem de Serviço.
Alta	Necessidade de adequação rápida em sistema em produção	Em até 08 (oito) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.
Média	Necessidade de evolução ou adequação programada em sistema em homologação ou produção	Em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.
Baixa	Desenvolvimento de Novo Sistema oriundo de demanda não emergencial ou legal	Em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## 8. DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1.** Os serviços serão prestados no horário da 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira.

**8.1.1.** Excepcionalmente, poderá haver a necessidade de realização de atividades de serviços, tanto em dias úteis, quanto aos sábados, domingos e feriados.

## 9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** A prestação dos serviços poderá ocorrer, conforme especificados na corresponde Ordem de Serviço, nas dependências: a) da Contratada, ou b) da PRODAM em horário comercial, de Segunda-feira a sexta-feira; ou c) nas dependências dos clientes da PRODAM localizadas no município de São Paulo em horário comercial. Excepcionalmente, fora do horário comercial desde que ajustados entre as partes.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS

**10.1.** A CONTRATADA deverá codificar os programas seguindo os padrões definidos pela PRODAM.

**10.2.** A entrega formal dos produtos poderá ser total ou parcial, de acordo com a programação detalhada em cada Ordem de Serviço e/ou no Plano do Projeto SOW, onde constarão as especificidades, disciplinas, funcionalidades, artefatos, quantidades de USTs, valores, prazos e datas de entregas.

**10.3.** Os serviços deverão ser entregues pela CONTRATADA, nos ambientes da PRODAM, na região metropolitana da capital de São Paulo, de acordo com o previsto na Ordem de Serviço, nas ferramentas, formatos e padrão estabelecido pela PRODAM.

**10.4.** Para os serviços mensurados em UST a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Serviço Técnico (RST), mensal, contendo minimamente os seguintes atributos: Nome do Projeto, Número do Contrato, Número da Ordem de Serviço, Identificação da Área Solicitante, Nome do Gestor da Ordem de Serviço da PRODAM, Identificação da CONTRATADA, Nome do Gerente de Projeto da CONTRATADA, Identificação do cliente da PRODAM atendido, Local de execução dos serviços, Objetivo do Projeto, Detalhamento das Atividades desenvolvidas contendo disciplinas, funcionalidades, artefatos gerados, quantidade de UST aplicadas no mês, cronograma, datas de entregas, data de emissão.

**10.4.1.** O Relatório de Serviço Técnico (RST) deverá ser entregue impresso e assinado, e em formato eletrônico compatível com as ferramentas de gerenciamento adotadas pela PRODAM, devendo vir acompanhado dos artefatos desenvolvidos e/ou de outras evidências do trabalho executado.

**10.4.2.** As Unidades de Serviços Técnicos (UST) prestadas pela CONTRATADA estão sujeitas à atestação mensal para faturamento, sendo que os serviços deverão estar a contento da PRODAM.

- 10.5.** Os artefatos tais como documentos, modelos, códigos-fonte, scripts de geração de banco de dados, scripts de compilação, dentre outros, deverão ser entregues por meios eletrônicos em formatos que possam ser armazenados nas ferramentas abaixo ou outras de mercado que venham a ser solicitadas pela PRODAM:
- Enterprise Architect (EA) – Repositório de Documentos.
  - Team Foundation Server (TFS 2015)/ Azure DevOps / GitHub Enterprise – Repositório de programa-fonte e Automação e execução de testes.
  - TFS / Teams – Gestão de projetos.
  - Microsoft Visual Studio 2022 / VS Code / XCode / Eclipse - IDE de Desenvolvimento.
  - Visio 2017 - Modelagem de Processos.
  - ER/Studio Data Architect - Modelagem de Banco de Dados.
- 10.6.** A CONTRATADA deverá produzir todos os artefatos mencionados nas metodologias definidas pela PRODAM nas respectivas Ordens de Serviços.
- 10.7.** A CONTRATADA será responsável pelas atividades de homologação do sistema, no ambiente computacional da PRODAM, com a seguinte abrangência:
- Os requisitos de segurança, buscando proteger as informações de clientes, a integridade dos dados, da aplicação e do ambiente;
  - Os requisitos do negócio, disponibilizando o sistema para avaliação dos usuários quanto ao atendimento dos requisitos contratados;
  - O acompanhamento da execução dos testes no ambiente de homologação;
  - O acompanhamento das atividades de homologação pelo usuário final.
- 10.8.** A PRODAM deverá disponibilizar um ambiente de teste e homologação de sistemas, compatível com o ambiente de produção, a fim de assegurar que o comportamento do sistema não será alterado quando transferido para o ambiente de produção.
- 10.9.** Após o recebimento dos serviços, parcial ou total, executados pela CONTRATADA, a PRODAM terá um prazo de até 25% (vinte e cinco por cento) do tempo total de execução do serviço contratado para emitir o Termo de Aceite dos Serviços Prestados.
- 10.9.1.** Se o Tempo para o Aceite dos serviços pela PRODAM for inferior a 5 (cinco) dias úteis, será considerado o prazo de 5 (cinco) dias para PRODAM emitir o Termo de Aceite.
- 10.9.2.** Se forem identificados atrasos na entrega dos produtos, a CONTRATADA fica sujeita a aplicação de penalidades técnicas, conforme previsto no subitem “11.2.1 Indicadores de Níveis de Serviços” deste Termo de Referência.
- 10.10. Da identificação dos valores devidos:**
- 10.10.1.** Terminado o mês de execução dos serviços, a CONTRATADA enviará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, o **Relatório de Tarefas** contendo as Ordens de Serviço concluídas no período anterior, com a indicação do valor a ser pago, considerando o atendimento ou não dos indicadores dispostos no item 11.2.1 (Das Glosas) deste Termo de Referência e o valor final para análise. O conteúdo deverá indicar, no mínimo, as informações a seguir:

- a) quantidade de USTs totais;
- b) USTs por projetos;
- c) USTs por atividades;
- d) tarefas executadas;
- e) subsídios para glosa; e
- f) explicação e eventual justificativa para cada violação aos indicadores.

- 10.10.2.** Caso concorde com os termos do **Relatório de Tarefas**, o CONTRATANTE atestará a conformidade do documento em relação aos controles internos mantidos pela gestão contratual e autorizará a emissão da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA.
- 10.10.3.** Em caso de discordância em relação ao Relatório de Tarefas, o CONTRATANTE apresentará o Relatório de Verificação de Tarefas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em que indicará cada item de sua discordância e o valor final que entender adequado, de acordo com indicadores dispostos no Item 11.2.1 (Das Glosas) deste Termo de Referência.
- 10.10.4.** A CONTRATADA apresentará, no prazo de até 3 (três) dias úteis, o aceite ou a impugnação do respectivo Relatório de Verificação de Tarefas.
- 10.10.5.** No caso de aceitação do seu conteúdo, poderá emitir a fatura/nota fiscal.
- 10.10.6.** A análise da contestação da impugnação, caso haja, será realizada em autos apartados.
- 10.10.7.** Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços executados e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá ser apresentada uma nova fatura/nota fiscal complementar, cuja liquidação e pagamento serão efetuados nos mesmos prazos previstos neste instrumento.

## 11. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que compõem o acordo de níveis de serviços entre a PRODAM e a CONTRATADA.
- 11.2.** O não cumprimento de qualquer indicador do Acordo de Nível de Serviço implicará redução no valor do pagamento mensal dos serviços prestados, salvo justificativa aceita pela PRODAM. O valor percentual de redução a ser aplicado é representado pela somatória dos percentuais indicados para cada indicador de serviço que for descumprido, segundo a proporção da gravidade especificada em cada item de serviço especificado **neste Termo de referência no item 11.2.1. Níveis de Serviço:**

### 11.2.1. Níveis de Serviço

<b>TABELA 04 – PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO</b>
<b>Nº 01   CUMPRIMENTO DE PRAZO INICIAL DE ORDEM DE SERVIÇO</b>

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Avaliar a capacidade do fornecedor de atender à solicitação de um serviço dentro do prazo acordado junto a PRODAM, isto é, alocando recursos no prazo estipulado na Ordem de Serviço, conseqüentemente, dando início ao serviço neste mesmo prazo. Quanto maior este índice melhor a pontualidade ao atendimento às demandas.
<b>Meta a cumprir</b>	Indicador deve ser superior a 85%
<b>Glosa</b>	1% (um por cento), se o indicador ficar $\geq 75\%$ e $< 85\%$ ; 2% (dois por cento), se o indicador ficar $\geq 60\%$ e $< 75\%$ ; 3% (três por cento), se o indicador ficar $< 60\%$ ;
<b>Forma de acompanhamento</b>	Tempo de resolução de demanda emergencial ou legal, em até 01 (um) dia útil da data de recebimento da Ordem de Serviço com aprovação da Prodam. Tempo de resolução de demanda de necessidade de adequação rápida em sistema em produção, em até 03 (três) dias úteis da data de recebimento da Ordem de Serviço com aprovação da Prodam.
	Tempo de resolução de demanda de necessidade de evolução ou adequação programada em sistema em homologação ou produção, em até 03 (três) dias úteis da data de recebimento da Ordem de Serviço com aprovação da Prodam. A CONTRATADA deverá gerar relatório mensal referente ao cumprimento do prazo estabelecido para iniciar os serviços, a partir da data de sua abertura.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Quantidade de Ordens de Serviço atendidas x 100 / Quantidade de Ordens de Serviço solicitadas e aprovadas pela Prodam
<b>Observações</b>	O tempo total do período é contado a partir da data determinada de conclusão da Ordem de Serviço, com a que efetivamente ocorreu. O indicador afere quantas vezes ocorreu este tipo de atraso.

Nº02   CUMPRIMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Avaliar a capacidade do fornecedor de executar uma Ordem de Serviço dentro do prazo acordado junto a PRODAM. Quanto maior este índice melhor a pontualidade ao atendimento às demandas.
<b>Meta a cumprir</b>	Indicador deve ser superior a 85%.
<b>Glosa</b>	1% (um por cento), se o indicador ficar $\geq 75\%$ e $< 85\%$ ; 2% (dois por cento), se o indicador ficar $\geq 60\%$ e $< 75\%$ ; 3% (três por cento), se o indicador ficar $< 60\%$ ;
<b>Forma de acompanhamento</b>	A CONTRATADA deverá gerar relatório mensal a ser anexado às Ordens de Serviço. referente ao cumprimento do prazo estabelecido de conclusão da Ordem de Serviço a partir da data de sua abertura.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	$\frac{\text{Quantidade de Ordens de Serviço executadas no prazo} \times 100}{\text{Quantidade de Ordens de Serviço solicitadas}}$
<b>Observações</b>	O tempo total do período é contado a partir da data determinada de conclusão da Ordem de Serviço, com a que efetivamente ocorreu. O indicador afere quantas vezes ocorreu este tipo de atraso.

**OBS: Os percentuais de glosa serão somados e descontados do valor referente à Ordem de Serviço em referência.**

- 11.3.** A CONTRATADA deverá emitir mensalmente Relatório de Desempenho apresentando os índices alcançados em todos os indicadores de níveis de serviços e anexar às Ordens de Serviço referentes aos serviços, junto com o faturamento mensal.
- 11.4.** A unidade solicitante dos serviços emitirá Termo de Aceitação do Serviço no prazo definido na Ordem de Serviço, após a avaliação dos serviços realizados. Poderá haver prorrogação do prazo inicial previsto para o aceite, a critério da PRODAM.
- 11.5.** A inspeção pode gerar a recusa de artefatos por motivo de vícios de qualidade ou por não observância dos padrões adotados pela PRODAM. A PRODAM tem até 3 dias úteis para se manifestar. A CONTRATADA deverá corrigir os artefatos em até 3 dias úteis a partir da manifestação da PRODAM.
- 11.6. Disponibilização de Recursos Técnicos:** A CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos técnicos

de acordo com os perfis requeridos em cada Ordem de Serviço (OS), em até 15 dias corridos, a partir da data de reunião de kickoff. O atraso na disponibilização de recursos técnicos ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) No 16.º (décimo sexto) dia de atraso, multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ordem de Serviço (OS).
- b) No 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso, multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do disposto no item anterior.
- c) No 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do disposto nas alíneas “a” e “b”, anteriores, ficando a critério da PRODAM o cancelamento da Ordem de Serviço.
- d) Caracterizado o atraso superior a 15 (quinze) dias, a emissão de Ordens de Serviço para novos projetos poderá ser suspensa até a regularização da disponibilização dos recursos técnicos requeridos ou o cancelamento da Ordem de serviço.
- e) O cancelamento da Ordem de Serviço por atraso na disponibilização dos recursos técnicos requeridos será considerado como infringência de cláusula contratual conforme obrigações da CONTRATADA presente no Item 15 deste Termo de Referência.

**11.7.** O detalhamento das atividades, prazos para a sua apropriada resolução de acordo com a respectiva criticidade estão alinhados com o quadro abaixo:

ATIVIDADE	CRITICIDADE	PRAZO	PENALIDADE
<i>Demanda Emergencial ou Legal</i>	<i>Alta</i>	<i>05 (cinco) dias úteis</i>	<i>Grave</i>
Necessidade de adequação rápida em sistema em produção	<i>Alta</i>	<i>08 (oito) dias úteis</i>	<i>Grave</i>
Necessidade de evolução ou adequação programada em sistema em homologação ou produção	Média	<i>10 (dez) dias úteis</i>	<i>Moderada</i>
Desenvolvimento de Novo Sistema oriundo de demanda não emergencial ou legal	<i>Baixa</i>	<i>15 (quinze) dias úteis</i>	<i>Leve</i>

PENALIDADE	MULTAS*
<i>Leve</i>	<i>0,25%</i>
<i>Moderada</i>	<i>0,50%</i>

Grave	1,00%
*Multas aplicadas sobre o valor da O.S correspondente aos serviços solicitados.	

- 11.7.1.** As penalidades serão consideradas por cada evento ocorrido que ultrapassarem o prazo de cumprimento definidos no Item 7 deste Termo de Referência.
- 11.7.2.** No caso da terceira reincidência de penalidades leves ou moderadas, as multas serão aplicadas na categoria superiores daquelas descritas na tabela acima, conforme abaixo:
- a) A partir da terceira incidência de penalidade leve, será aplicada a penalidade moderada.
  - b) A partir da terceira incidência de penalidade moderada, será aplicada a penalidade grave.
- 11.7.3.** Pelo descumprimento da obrigação de substituição do Preposto, previsto no Item 4.1.9.6 deste Termo de Referência, multa de 1% (um por cento), sobre a parcela mensal, limitado a 10 (dez) dias de atraso:
- a) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo do disposto no item anterior;
  - b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo do disposto no item anterior;
  - c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do disposto nas alíneas “a” e “b”, anteriores, bem como será considerado como infringência de cláusula contratual, aplicando-se a penalidade prevista do respectivo contrato.
- 11.8.** Pela inobservância de quaisquer das cláusulas previstas neste Instrumento, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
- 11.9.** Advertência por escrito;
- 11.10.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 11.10.1.** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 11.11.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contatual, por dia de paralisação injustificada dos serviços (ou justificada e não aceita pela Prodam); após 2 (dois) dias de paralisação a multa diária passará a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da fatura mensal até a sua totalidade, ou cobrada judicialmente, conforme o caso.

- 11.11.1.** Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de paralisação, sem motivo justificado, o Contrato poderá, a critério exclusivo da CONTRATANTE, ser rescindido.
- 11.12.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual ou da parcela correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 11.13.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada no contrato e não abrangida nas alíneas anteriores e, na reincidência, o dobro, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal que couber.

## **12. GARANTIA, PROPRIEDADE E SIGILO**

### **12.1. Garantia dos Produtos e Serviços**

- 12.1.1.** A CONTRATADA garantirá os serviços e produtos entregues pelo prazo de (6) seis meses, a contar da data do aceite definitivo pela PRODAM-SP.
- O prazo de garantia deverá ser respeitado pela CONTRATADA mesmo após o término do prazo de vigência do Contrato.
- 12.1.2.** Durante o período de Garantia, caberá à CONTRATADA realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica (Manutenção Corretiva), sem que isso implique em ônus adicional aos valores contratados, desde que não tenham se dado em razão das especificações feitas pela PRODAM-SP.
- 12.1.3.** A CONTRATADA tem um prazo de 5 dias úteis a partir da comunicação oficial da Prodram para apresentar um plano para cumprir a garantia dos serviços já prestados.
- 12.1.4.** Caso um componente de software e/ou artefato referente a um serviço contratado seja alterado pela PRODAM-SP ou por outro fornecedor por ela designado, a garantia cessará apenas para esse produto.

### **12.2. Propriedade Intelectual e Direito Autoral**

- 12.2.1.** Os artefatos desenvolvidos não poderão conter nenhum código, tecnologia, conjunto de funções proprietárias ou que estejam sob propriedade de empresa ou organização, ou que neles incidam direitos de propriedade ou royalties. Todos os códigos deverão ser de total e exclusiva propriedade da PRODAM-SP ou compartilhados com seus clientes.
- 12.2.2.** Para todos os efeitos legais que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual dos programas de computador e regulamentos correlatos, a PRODAM- SP, ou seu cliente, terá o direito exclusivo e permanente dos produtos e artefatos gerados a partir das Ordens de Serviços emitidos por ela.
- 12.2.3.** Para cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá ceder à PRODAM- SP o direito de

propriedade intelectual e patrimonial de toda e qualquer documentação dos produtos e artefatos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.

**12.2.4.** É vedada qualquer comercialização ou repasse a terceiros dos produtos desenvolvidos por parte da CONTRATADA.

**12.2.5.** É permitido exclusivamente à PRODAM-SP, a qualquer tempo, distribuir, alterar e utilizar os produtos desenvolvidos sem limitações de licenças restritivas.

**12.2.6.** A contratada deve providenciar e entregar a PRODAM-SP todos os documentos necessários para o registro de softwares no órgão competente.

### **12.3. Sigilo e Confidencialidade**

**12.3.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da PRODAM-SP ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, **pelo prazo de 20 (vinte) anos**.

## **13. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

### **13.1. Qualificação Técnica**

**13.1.1.** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência na prestação de serviços de modelagem, diagnóstico, implantação e automação de processos, desenvolvimento de aplicações, integração de aplicações, desenvolvimento de aplicações móveis, serviços de implantação de painéis gerenciais, definição de arquitetura de aplicações, modelagem de dados, testes e implantação de processos ou aplicações, de forma simultânea em um único contrato, com pelo menos 50% das USTs exigidas para este projeto. Será permitida a soma de atestados para comprovação do volume de horas.

**13.1.2.** A Licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contratos da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

**13.1.3.** Entende-se por mesma natureza, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a licitante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos de UST(s) previstas no objeto (Presente na tabela 1 no item 3.1 deste Termo de Referência), sendo obrigatório comprovar experiência na prestação de serviços de apoio técnico especializado englobando customização de soluções, desenvolvimento de sistemas/aplicações. A exigência das tecnologias abaixo se dá pelo fato da PRODAM já utilizar nos projetos atuais ou que deverão ser utilizadas nos novos projetos, conforme a seguir:

- Serviços de desenvolvimento de aplicações para automação e integração de processos totalizando 30% das USTs definido no item 13.1.1 deste Termo de Referência e utilizando pelo menos 04 (quatro) das Tecnologias a seguir, sendo que duas delas devem ser obrigatoriamente “.NET” e “Python” e as outras duas serem dentro do rol a seguir:

Node.js
React / Reactive Native
Angular
Rubby On Rails
Oracle Forms
Delphi
Java
Flutter / DART / Cordova / Swift / Kotlin
C / C++

- Utilização de Bancos de Dados relacionais totalizando 30% das USTs definido no item 13.1.1 deste Termo de Referência em pelo menos 02 (dois) gerenciadores de banco de dados a seguir:

Oracle 10g ou Superior
Microsoft SQL Server 2014 ou Superior
MySQL
PostGres

- Comprovação de Uso em 2 Projetos de ferramentas de Interações Sistêmicas e Gestão de APIs em plataformas de barramentos contendo pelo menos 1 das opções a seguir:

WSO2
Oracle SOA Suite
Ocelot
Kong
3Scale
Azure API Managment
ApiGee

- Gerenciamento de projetos Ágeis, perfazendo pelo menos 10% do total de quantitativos de USTs definido no item 13.1.1 deste Termo de Referência;
- Comprovação de execução de 2 projetos de BI/Analytics contendo Pipeline de Dados e DashBoards.

**13.1.4.** Será aceito Atestado de Capacidade Técnica nas seguintes metodologias ágeis: “eXtreme Programming” (XP), “Scrum”, “Kanban”, LEAN, "FeatureDriven Development" (FDD), "Dynamic Systems Development Method" (DSDM), "Adaptive Software Development", “Crystal”, “Pragmatic Programming” ou “Test Driven Development”.

**13.1.5.** Será aceito atestado expresso em PF (Ponto de Função), onde será utilizada a taxa de conversão de 1 PF = 13 USTs. Em adição, também será aceito atestado em Unidade de Serviço Técnico (UST) e HST (Hora de Serviço Técnico), onde será utilizada a conversão de

1 UST = 1 HST para desenvolvimento e sustentação de sistemas e perfis compatíveis com os descritos neste Termo de Referência, e a consequente conversão em horas mencionadas anteriormente. Não serão aceitas outras métricas além das que já foram citadas neste subitem.

**13.1.6.** Os atestados de capacidade técnica deverão contemplar informações como: CNPJ, razão social e endereço da pessoa jurídica emitente, especificação dos serviços executados (características, tecnologia utilizada, atividades e volumes de serviços), nome e cargo do signatário, telefone ou e-mail para contato.

**13.1.7.** A PRODAM reserva-se o direito de solicitar a apresentação dos contratos referentes aos atestados apresentados para a verificação da autenticidade do conteúdo. Caso isto ocorra serão preservadas as informações de cunho confidencial.

**13.1.8.** Se forem encontradas divergências entre o especificado nos atestados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, a LICITANTE ficará sujeita às penalidades cabíveis.

**13.1.9.** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa LICITANTE.

**13.1.10.** Documentos Eletrônicos somente serão aceitos se comprovada sua autenticidade.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA PRODAM**

**14.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**14.2.** Exercer a fiscalização do contrato.

**14.3.** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas e verificar se a CONTRATADA está realizando as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

**14.4.** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências, em situações necessárias.

**14.5.** Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a PRODAM.

**14.6.** Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações e eventuais alterações.

**14.7.** Acompanhar a execução do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos

contratuais.

- 14.8.** Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.
- 14.9.** Emitir, antes da execução de qualquer serviço de Desenvolvimento de Sistemas ou Desenvolvimento de Arquitetura de Informação e Inovação, a competente Ordem de Serviço, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço objeto deste Termo de Referência.
- 14.10.** Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços, definindo as prioridades, regras, bem com os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- 14.11.** Avaliar o relatório mensal das atividades executadas pela CONTRATADA.
- 14.12.** Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1.** Obedecer às normas operacionais da PRODAM.
- 15.2.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 15.3.** Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, softwares, licenças, hardware, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência (vide secção Ambiente Tecnológico Prodam) e em sua proposta, bem como promover a melhoria nas operações de sistema.
  - 15.3.1.** Não compete à PRODAM qualquer interferência que implique em atualização de versão ou substituição de periféricos.
- 15.4.** Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimento técnico compatível com os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 15.5.** Efetuar pontualmente o pagamento dos salários e outras verbas, aos colaboradores envolvidos nos serviços.
- 15.6.** Fornecer aos seus colaboradores benefícios de alimentação vale-transporte e assistência médico hospitalar nos termos da legislação pertinente, ou qualquer outro benefício adicional, por força de lei ou não, que se torne necessário ao bom e completo desempenho das atividades de seus colaboradores, quando for o caso.
- 15.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a PRODAM.

- 15.8. Manter seus colaboradores devidamente informados das normas disciplinares da PRODAM, bem como das normas de utilização e de segurança das instalações e do manuseio dos documentos.
- 15.9. Fornecer crachá de identificação a seus colaboradores, de uso obrigatório quando em serviço no ambiente da PRODAM.
- 15.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PRODAM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 15.11. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus colaboradores e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar a PRODAM ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a PRODAM descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.
- 15.12. **Guardar inteiro sigilo dos dados processados**, reconhecendo serem estes, bem como todo e qualquer documentação técnica, de propriedade exclusiva da PRODAM, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da PRODAM.
- 15.13. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda.
- 15.14. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando a PRODAM os esclarecimentos julgados necessários.
- 15.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da PRODAM.
- 15.16. Cumprir, mensalmente, as obrigações e encargos trabalhistas estabelecidos na legislação em vigor, uma vez que o descumprimento delas poderá ensejar, após as notificações de advertência e multa, a rescisão do contrato de prestação de serviços.
- 15.17. Avocar, para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a PRODAM, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato.
- 15.18. Indicar um colaborador responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante legal ou preposto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto a PRODAM, sem ônus para esta.
- 15.19. Atender, de imediato, as solicitações quanto à substituição de pessoal considerado inadequado para a prestação dos serviços, inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir normas disciplinares da PRODAM.
- 15.20. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção.

- 15.21.** Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os colaboradores necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade por parte da PRODAM.
- 15.22.** Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham a ser estabelecidas nos procedimentos de resolução e execução das Ordens de Serviço.
- 15.23.** Elaborar e apresentar a PRODAM, nas datas estabelecidas nas Ordens de Serviço todos os entregáveis, relatórios de acompanhamento e de final de execução de serviços, contendo todo o detalhamento das atividades desenvolvidas.
- 15.24.** Atender às solicitações da PRODAM, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos.
- 15.25.** Não incluir componentes de software proprietário em qualquer das etapas de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas, ou Desenvolvimento de Arquitetura de Informação e Inovação, sem prévia e expressa autorização da PRODAM e apresentação de avaliação de custos e viabilidade de utilização de tais componentes.
- 15.26.** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente, assumidas perante as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- 15.27.** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
- 15.28.** Prever junto aos contratos com os colaboradores a realização de horas-extras necessárias ao fiel cumprimento e atendimento das demandas estabelecidas pela PRODAM, sendo de responsabilidade desta, os mecanismos de controle e pagamento das referidas horas, quando for o caso.
- 15.29.** Na impossibilidade de adotar o sistema de horas extras, a contratada adotará o modelo de compensação a partir do banco de horas, quando for o caso.
- 15.30.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 15.31.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 15.32.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.33.** Submeter previamente, por escrito, a PRODAM, para análise e aprovação, qualquer mudança no

método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

## **16. DO REAJUSTE**

- 16.1.** O valor do contrato poderá ser reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da proposta.
- 16.2.** O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da CONTRATADA.

## ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.003/2024 (Compras.gov 96003/2024)

**A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ Nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, Centro, São Paulo/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA;

Considerando que, em razão do Contrato n.º /2024 doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

**Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

**Parágrafo Primeiro** – Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que

diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

**Parágrafo Segundo** – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

**Parágrafo Terceiro** – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

**Parágrafo Quarto** – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** – As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

**Parágrafo Sétimo** - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

**II** – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

**III** – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

**IV** – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Único** - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

#### **Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Único** - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021.

#### **Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

**I** – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA referentes à contratação em comento;

**II** – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.

**III** – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

**IV** – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

**V** – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

**VI** – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

**VII** – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

**VIII** – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Parágrafo Quarto** – Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

---

(assinatura do representante legal da CONTRATADA)

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.003/2024 (Compras.gov 96003/2024)

Contrato N °:	
Objeto:	
Gestor do Contrato:	Matr.:
Contratante:	CNPJ:
Contratada:	CNPJ:
Preposto	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Ciência

CONTRATADA

Funcionários

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.003/2024 (Compras.gov 96003/2024)

ID	RISCO	Descrição do Impacto	Probabilidade	Impacto	Exposição ao Risco	Estratégia	Plano de ação	Responsável
1	Alteração de legislação tributária	Mudanças na legislação tributária que aumente ou diminua custo, exceto mudança na legislação do IR.	2	2	4	Mitigar	1-Recomposição de equilíbrio econômico financeiro entre as partes; 2-Revisão e otimização de recursos utilizados por parte da Contratante.	Compartilhado
2	Risco Trabalhista	Pagamento dos custos trabalhistas decorrentes de contratação de pessoal, encargos tributários e comerciais.	2	2	4	Mitigar	- O CONTRATO prevê que nestes casos os custos deverão ser arcados pela contratada e fiscalização pela PRODAM.	Contratada
3	LGPD	- Exposição dados pessoais e de clientes. - Multas por violação à LGPD. - Ausência de identificação dos tipos de dados.	4	4	16	Mitigar	- Garantir a classificação dos dados dos sistemas da PRODAM. - Executar o controle de acesso correto aos colaboradores da contratada. - Utilizar de mecanismo de mascaramento de dados nos ambientes não produtivos, com DEV e HOMOLOGAÇÃO.	Contratante
4	Informação Confidencial	Risco de acesso a dados com classificação de tipo Confidencial.	4	5	20	Mitigar	Garantir a classificação dos dados dos sistemas da PRODAM. - Não permitir acesso a dados classificados como Confidencial a colaboradores da contratada. - Utilizar de mecanismo de mascaramento de dados nos ambientes não produtivos, com DEV e HOMOLOGAÇÃO.	Contratante

5	Regras de negócio	Risco de entregas de produtos e serviços não aderentes as regras de negócios definidas pela PRODAM.	4	5	20	Mitigar	O contrato prevê homologação de todas as entregas pelas áreas demandas. - O contrato prevê um período de garantia após a homologação, com intuito de serem executadas correções sem custo adicional em caso de erros futuros encontrados.	Contratante
6	Segurança da Informação	Risco de acesso/invasão externa não autorizada ao ambiente computacional da PRODAM.	4	4	16	Mitigar	Utilizar acessos controlados para usuários externos, utilizando-se de mecanismos como VPN, criptografia e política de troca de senhas. - Monitorar os acessos externos concedidos aos colaboradores da contratada.	Contratante
7	Sigilo dos dados processados	- Risco de acesso a dados com classificação do tipo Sigilosa.	4	5	20	Mitigar	Garantir a classificação dos dados dos sistemas da PRODAM. - Não permitir acesso a dados classificados como Confidencial a colaboradores da contratada. - Utilizar de mecanismo de mascaramento de dados nos ambientes não produtivos, com DEV e HOMOLOGAÇÃO.	Compartilhado
8	Garantias de produtos e serviços	- Risco de entregas de produtos e serviços não aderentes as demandas da PRODAM.	4	6	24	Mitigar	O contrato prevê homologação de todas as entregas pelas áreas demandas. - O contrato prevê um período de garantia após a homologação, com intuito de serem executadas correções sem custo adicional em caso de erros futuros encontrados.	Contratante



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR  
COM A PRODAM-SP S/A**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.003/2024 (Compras.gov 96003/2024)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome empresarial), DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa não está impedida de participar de licitação ou de ser contratada pela PRODAM-SP S/A, bem como que não foi declarada inidônea pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município de São Paulo e que seus sócios/administradores não se enquadram em nenhuma das hipóteses previstas nos incisos IV a VIII do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

São Paulo/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da CONTRATADA)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) representante(s) legal(is).**

**ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO SEI Nº 7010.2024/0005501-8**

**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.003/2024**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE DESENVOLVIMENTO DE NOVOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS E ARQUITETURA DE INFORMAÇÃO DA PRODAM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A**, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor Administração e Finanças, (qualificação) e Diretor de Infraestrutura e Tecnologia, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação).

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE DESENVOLVIMENTO DE NOVOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS E ARQUITETURA DE INFORMAÇÃO DA PRODAM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descrições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**2.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) **Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;**
- b) Manter, para a prestação dos serviços objeto deste contrato, profissionais contratados pelo regime legal, cujas funções exijam subordinação, continuidade e pessoalidade, atendendo a todos os requisitos e perfil técnico exigidos no Termo de Referência – Anexo I;

- c) Responsabilizar-se pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, acidentária e civil, em relação aos empregados que a CONTRATADA alocar para a prestação dos serviços objeto do presente contrato, nos termos do artigo 76 e 77 da Lei 13.303/2016;
- d) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>. ;
- e) Devolver assinado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, este contrato ou qualquer outro termo decorrente deste instrumento, sob pena aplicação das sanções cabíveis;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail [contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br](mailto:contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br) e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
  - i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
  - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
  - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
  - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
  - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados, nos termos do art. 76, da Lei nº 13.303/2016;
- h) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- i) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16**.

## 2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal(is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato.

- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato.

### CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1.** O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, até que seja alcançado o prazo máximo admitido conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 3.2.** Qualquer alteração, prorrogação, acréscimos e/ou supressões no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA IV – PREÇO

- 4.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e seguirá as regras previstas na **Cláusula VI – Faturamento e Condições de Pagamento**.
- 4.2.** No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.
- 4.3.** Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na **Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001**, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.
- 4.5.** Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

### CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)

- 5.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do **artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16**, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.
- 5.1.1.** A cada emissão de Ordem de Serviço deverá ser realizada garantia complementar no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da aprovação da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
- 5.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.

**5.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 5.3.1.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
- 5.3.2.** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.
- 5.3.3.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.
- 5.3.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.

**5.4.** A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.

**5.5.** No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.

**5.6.** A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.

**5.7.** Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.

- 5.7.1.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.

**5.8.** Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.

**5.9.** Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.

**5.10.** Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.

- 5.10.1.** Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail [contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br](mailto:contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br), identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

## CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 6.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**6.1.1.** O valor resultante da soma das UST's, constantes das Ordens de Serviços, será faturado mensalmente seguindo o previsto no Termo de Referência e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, mediante a emissão do Termo de Aceite, devidamente autorizada e aprovada pelo Fiscal e Gestor das ordens de serviços e do contrato, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços.

### 6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.2.1.** A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico [gfl@prodam.sp.gov.br](mailto:gfl@prodam.sp.gov.br).

**6.2.1.1.** Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

**6.2.1.2.** Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e de toda documentação, a CONTRATANTE disporá de até 5 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação relativa à alocação de mão de obra, conforme subitem 6.2.1.7.

**6.2.1.3.** O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite e aprovação da documentação relativa à mão de obra.

**6.2.1.4.** O prazo de 30 (trinta) dias corridos será considerado a partir do que ocorrer por último entre os itens 6.1.2 e 6.1.3.

**6.2.1.5.** Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

**6.2.1.6.** Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "*pro-rata tempore*"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**6.2.1.7.** Os documentos a seguir discriminados, para verificação pela CONTRATANTE, do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, configurando a obrigação

de fiscalização, por parte desta Administração Pública, estipulada na Súmula 331/TST, deverão acompanhar a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços:

- a) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social;
- c) Folha de ponto assinada pelo empregado, registro eletrônico e/ou qualquer outro documento hábil e legal no controle dos horários dos empregados da CONTRATADA que prestaram serviços diretamente, no mês de competência da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços encaminhada. Não será admitida folha de ponto com horários britânicos;
- d) Relação dos empregados que prestaram serviços no mês de competência da Nota Fiscal de Serviços encaminhada, bem como a folha de pagamento desses empregados e respectivos contracheques (assinados) e/ou outro documento que comprove, indubitavelmente, o pagamento aos empregados das respectivas remunerações;
- e) Relação dos empregados referenciados na alínea “d” acima, constantes no arquivo SEFIP;
- f) Guias de Recolhimento GFIP e GPS;
- g) Recibo de Conectividade Social;
- h) Certidão mensal, emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª região, das Ações Trabalhistas distribuídas, referentes à CONTRATADA, ou seu grupo econômico, se for o caso;
- i) Recibo de entrega de Vale Alimentação, quando houver essa obrigação, em relação ao mês subsequente ao da prestação de serviços a que se refere à nota Fiscal de Serviços;
- j) Recibo de entrega de Vale Transporte para os empregados que, na forma da legislação vigente, tenham feito opção pelo recebimento desse benefício, relativamente ao mês subsequente ao da prestação de serviços a que se refere à Nota Fiscal de Serviços;
- k) Inserção obrigatória do Trabalhador no regime do Fundo de Garantia (art. 7º, III, CF/88 e Lei nº 8.036/90);
- l) Inserção obrigatória do Trabalhador no Regime Geral de Previdência Social (art. 7º, IV, CF/88 e Lei nº 8.212/91 e 8.213/91);
- m) Declaração mensal de existência ou não de horas extras dos empregados que prestaram serviços no mês de competência da Nota Fiscal de Serviços;
- n) Comprovação de pagamento de horas extras efetivamente realizadas;
- o) Comprovante de pagamento da GRF no prazo;
- p) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; (Portaria SEPRT nº 1.127, de 14/10/2019)
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.2.1.8.** As cópias dos documentos referenciados deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico [gfl@prodam.sp.gov.br](mailto:gfl@prodam.sp.gov.br), juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

**6.2.1.9.** Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços não seja entregue até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação de serviços, subsistirá a obrigação da CONTRATADA em entregar, até esse prazo, a documentação no item 6.2. do Termo de Referência.

**6.2.1.10.** Não havendo a apresentação da documentação que comprove o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias na data estabelecida e/ou sendo verificados quaisquer descumprimentos trabalhistas e/ou previdenciários, provenientes da análise dos documentos apresentados, a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, junto a toda documentação apresentada, será devolvida, devendo a CONTRATADA providenciar a regularização. Nesse caso, o pagamento referente ao respectivo mês de competência da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços apresentada será retido, em função da não constituição do crédito em favor da CONTRATADA, por descumprimento, em especial, dos requisitos contratuais, não podendo a CONTRATANTE ser protestada e/ou cobrada pela CONTRATADA ou terceiros, uma vez que o crédito do mês de pagamento só se configura após a completa apresentação da documentação devida ou a regularização da obrigação trabalhista ou previdenciária, bem como o cumprimento de todas as cláusulas contratuais. Ademais, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Item 11 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA VII – MATRIZ DE RISCOS

**7.1.** Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no **ANEXO \_\_\_** parte integrante deste contrato.

**7.2.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIII – CONFORMIDADE

**8.1.** A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, caput, § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro.**

**8.2.** A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

**8.3.** A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

**8.4.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta

própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n.º 56.633/2015**.

**8.5.** O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei Federal nº 12.846/2013**.

## CLÁUSULA IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS

**9.1.** A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

**9.2.** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente os valores devidos correspondentes.

**9.3.** A **CONTRATADA** se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de **(i)** qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; **(ii)** qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e **(iii)** qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;
- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;

- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

**9.4.** A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

**9.5.** A **PRODAM-SP** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

**9.6.** A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

**9.7.** O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

**9.8.** A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

#### CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** A **CONTRATADA** está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I**;
- c) **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CONTRATANTE**.
- e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a **PRODAM-SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- f) Demais penalidades encontram-se discriminadas no item \_\_\_\_ do Termo de Referência – Anexo I deste contrato.

**10.2.** Para a cobrança, pela CONTRATANTE, de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste instrumento poderá ser executada na forma da lei.

**10.3.** Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.

**10.4.** Considera-se recebida a notificação na data da assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

**10.4.1.** Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.

**10.5.** A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

**10.6.** A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

**10.7.** As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

## CLÁUSULA XI – RESCISÃO

**11.1.** A PRODAM-SP poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil**, incluindo a hipótese de não devolução do instrumento de contrato, de termos e Ordem de Serviços assinados decorrentes deste, em até 5 (dias) úteis do recebimento;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PRODAM-SP;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;

j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

**11.1.1.** A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**11.2.** Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

**11.3.** Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

**11.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.5** Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

**11.6** Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

## CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

**12.1.1** O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela **Lei Federal nº 13.303/16**, pelos preceitos de direito privado, mormente a **Lei n. 10.406/02 (Código Civil)** e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

**12.2.** A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato do **Pregão Eletrônico nº 06.003/2024** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

**12.3.** A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**12.4.** A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE.

**12.5.** A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

**12.6.** Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, §**

5º, da Lei Federal nº 13.303/16.

**12.7.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**12.8.** A formalização do presente contrato abrange as disposições contratuais e de todos os seus anexos.

#### **CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 06.003/2024 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA XIV – FORO**

**14.1.** As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.

**ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.003/2024 (Compras.gov 96003/2024)**

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 dias, contados da data de abertura desta proposta, e que concordamos com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Nº ITEM	ITEM	Nº SERVIÇO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desenvolvimento de Sistemas e Desenvolvimento de Arquitetura de Informação e Inovação	1.1	Gerenciamento de Projetos.	UST	140.000	R\$	R\$
		1.2	Implementação de Sistemas.				
		1.3	Análise de Sistemas.				
		1.4	Integração de Sistemas.				
		1.5	Web design para a implementação de interface de usuários.				
		1.6	Treinamentos técnicos e funcionais de sistemas e tecnologias.				
		1.7	Serviços de Gerenciamento de Projetos.				
		1.8	Serviços de Levantamento e Análise de Requisitos.				
		1.9	Serviços de desenvolvimento de ambientes de dados não-estruturados de Big Data e Data Lake.				
		1.10	Serviços de desenvolvimento de sistemas baseados em inteligência artificial e tecnologias similares.				
		1.11	Serviços de desenvolvimento de ambientes de dados estruturados de Data Warehouse e Data Marts.				
		1.12	Serviços de criação e curadoria de produtos estratégicos, para desenvolvimento de soluções de inovação.				
<b>VALOR TOTAL (12 MESES)</b>							<b>R\$</b>

**VALOR GLOBAL (a ser postado no Compras.gov) por extenso \_\_\_\_\_.**



A licitante deverá apresentar seus preços com todos os impostos, encargos e taxas inclusos nos preços.

Local e Data

NOME / RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELS. / E-mail

(Assinatura do representante legal da Proponente com a devida identificação)

**OBSERVAÇÃO:** Nos termos do item 6.17 do Edital é vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à CONTRATANTE, em observância à Súmula n. 254/2010 do TCU.

ANEXO VIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.003/2024 (Compras.gov 96003/2024)

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ do Licitante: \_\_\_\_\_

REMUNERAÇÃO	%	R\$
<b>MÃO DE OBRA</b>		
SALÁRIOS		0,00
HORAS EXTRAS		0,00
ADICIONAIS		0,00
OUTROS		0,00
<b>REMUNERAÇÃO</b>		<b>0,00</b>

<b>RESERVA TÉCNICA</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
------------------------	--------------	-------------

<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA</b>		<b>0,00</b>
---	--	-------------

ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$
INSS	0,00%	0,00
SESI ou SESC	0,00%	0,00
SENAI ou SENAC	0,00%	0,00
INCRA	0,00%	0,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	0,00
FGTS	0,00%	0,00
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/SAT/INSS	0,00%	0,00
SEBRAE	0,00%	0,00
<b>TOTAL DO GRUPO 'A' =====&gt;</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
GRUPO "B"	%	R\$
FÉRIAS	0,00%	0,00
AUXÍLIO-DOENÇA	0,00%	0,00
13º SALÁRIO	0,00%	0,00
ADICIONAL DE FÉRIAS	0,00%	0,00
ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%	0,00
FALTAS LEGAIS	0,00%	0,00
AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	0,00
LICENÇA PATERNIDADE	0,00%	0,00
<b>TOTAL DO GRUPO 'B' =====&gt;</b>	<b>0,0000%</b>	<b>0,00</b>

<b>GRUPO "C"</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,0000%	0,00
Incidências (relacionar)	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00
<b>T O T A L DO GRUPO 'C' =====&gt;</b>	<b>0,0000%</b>	<b>0,00</b>
<b>GRUPO "D"</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	0,0000%	0,00
<b>T O T A L DO GRUPO 'D' =====&gt;</b>	<b>0,0000%</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO+ENCARGOS SOCIAIS)====&gt;</b>		<b>0,00</b>

<b>INSUMOS/BENEFÍCIOS</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
VALE ALIMENTAÇÃO	0,0000%	0,00
CESTA BÁSICA	0,0000%	0,00
VALE TRANSPORTE	0,0000%	0,00
SEGURO DE VIDA	0,0000%	0,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,0000%	0,00
UNIFORME E EQUIPAMENTOS	0,0000%	0,00
RECICLAGEM	0,0000%	0,00
AUXÍLIO FUNERAL	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00
<b>T O T A L DOS INSUMOS/BENEFÍCIOS =====&gt;</b>		<b>0,00</b>

<b>DEMAIS COMPONENTES</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
DESPESAS	0,00%	0,00
LUCRO	0,00%	0,00
	0,00%	0,00
	0,00%	0,00
<b>T O T A L DOS DEMAIS COMPONENTES =====&gt;</b>		<b>0,00</b>

<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
-----------------	-------------

<b>TRIBUTOS</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00

TOTAL DOS TRIBUTOS =====>		0,00
---------------------------	--	------

CUSTO TOTAL =====>		R\$ 0,00
--------------------	--	----------

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

Nos termos do item 6.17 do edital é vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à Contratante, em observância a Súmula 254/2010 do (TCU).



**ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.003/2024 (Compras.gov 96003/2024)**

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Nº do contrato de prestação de serviço:

Vigência contratual:

Objeto contratual:

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP, [https://portal.prodam.sp.gov.br/documents/20118/329752/Codigo\\_Conduta\\_Integridade\\_2021.pdf/8d8cdd15-4621-bd97-5569-e6e8eeb661a4?version=1.0&t=1701289008633](https://portal.prodam.sp.gov.br/documents/20118/329752/Codigo_Conduta_Integridade_2021.pdf/8d8cdd15-4621-bd97-5569-e6e8eeb661a4?version=1.0&t=1701289008633) responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal)

### **ESTRUTURA DO PLANO DE PROJETO - SOW**

Apresenta as seguintes informações:

1. Objetivo do projeto.
2. Descrição do escopo do produto.
3. Requisitos funcionais e requisitos não funcionais.
4. Escopo negativo.
5. Restrições e premissas do projeto.
6. Entregas do projeto.
7. Ciclos de vida do projeto.
8. EAP - Visão Macro da Estrutura Analítica do Projeto.
9. Cronograma de milestones do projeto.
10. Critérios de aceitação de produtos.
11. Recursos humanos - descrição dos papéis.
12. Recursos materiais.
13. Ambiente de trabalho/equipe/projeto.
14. Ambiente de servidores.
15. Recursos humanos x quantidade de pontos de função por mês.
16. Plano de gestão de mudanças.
17. Plano de riscos.
18. Plano de configuração.
19. Plano de gestão de qualidade.
20. Plano de revisões de projeto.
21. Plano de testes.

## ANEXO XI - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.003/2024 (Compras.gov 96003/2024)

### 1. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

#### 1.1. SERVIÇOS DE ANÁLISE E QUALIDADE DE SOFTWARE

- Identificação de necessidades para elaboração do modelo conceitual do sistema, se estendendo pelo estudo de viabilidade técnica e levantamento de requisitos que atendam ao negócio.
- Desenho de processos, nas abordagens AS-IS e TO-BE, análise de processos, levantamento de atributos e regras de negócio para subsidiar, tecnologicamente, a automatização de processos da PRODAM.
- Planejamento, especificação, execução e registro dos resultados e medições de testes de software dentro das metodologias e padrões já utilizados pela PRODAM.

#### 1.2. SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

- Modelagem conceitual de dados para armazenamento de informações do software.
- Construção de sistemas de informação, implementação de estruturas e modelos de dados e desenvolvimento de portais, sistemas web ou aplicativos móveis.
- Realização de integração de softwares de TI com sistemas externos e legados, respeitando normas e padrões de integração ou regras definidas entre as partes interessadas.
- Implementação de novos serviços.
- Criação de procedimentos e controles.
- Estudo de viabilidade e desempenho.
- Ajuste de processos e de serviços.
- Realinhamento de atividades e serviços para modelos de práticas adotadas.
- Automatização de atividades.
- Consultoria de inteligência para gestão estratégica.
- Coleta dos dados organizacionais. Análise de dados amostrados e cruzamento de informações referentes ao negócio.
- Levantamento de informações como: metodologia, arquitetura de dados do ambiente e indicadores do negócio.

### **1.3. SERVIÇOS DE ARQUITETURA DE SISTEMAS**

- Definição dos componentes de um sistema, sua integração com ecossistema tecnológico existente, sua viabilidade econômica, sua solução tecnologia adotada e a correlação com as resoluções das necessidades coletadas nos levantamentos realizados nas atividades de análise de software.
- Nestas atividades, deverão constar os produtos de visão funcional do sistema, visão de linguagem, visão estrutural do sistema e visão física (documento de arquitetura física necessária para o sistema existir).

### **1.4. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS**

- Suporte especializado aos usuários de desenvolvimento de sistemas.
- Implementação de otimização de processos de consultas de banco de dados.
- Criação de novos silos de dados para novos projetos.
- Estas atividades são restritas apenas para situação de novos projetos. Toda e qualquer demanda de manutenção sobre bancos de dados existentes, não deverá ser realizado através deste serviço.

### **1.5. SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS**

- Serviços de apoio à definição, melhoria e institucionalização de metodologias de gestão de projetos.
- Acompanhamento do portfólio, dos programas e dos projetos desenvolvidos.
- Extração de relatórios gerenciais para o acompanhamento dos projetos e implementação de novas soluções.

### **1.6. SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DE DADOS**

- Serviços prestados com mão-de-obra especializada ou soluções de terceiros que permitem a PRODAM desenhar suas estratégias de segurança da informação e gestão dos dados garantindo, minimamente critérios como: capacidade de cópia de arquivos abertos, capacidade de agendar cópias de dados ou ambientes com informações armazenadas, definição de políticas de ciclos de cópias completas, incrementais e diferenciais e garantia de proteção de estruturas SQL e NoSQL.

## **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ARQUITETURA DE INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO**

## 2.1. SERVIÇOS DE BUSINESS INTELLIGENCE, BIG DATA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

- Atividades relacionadas as soluções de business intelligence (BI) e datawarehouse (DW), as quais incluem desde a elaboração dos requisitos de dados, modelagem multidimensionais, regras, indicadores, design, mapas ETL, especificação e construção da camada visuais, até a implantação da solução.
- Levantamento funcional, implementação, arquitetura, configuração, modelagem de dados para ambientes de data lake, administração e sustentação de tecnologias de big data.
- Construção e implementação de algoritmos para análise de dados, automatização de processos, reconhecimento de padrões, compreensão de fala e escrita por meio de dispositivos digitais, visão computacional, modelos estatísticos avançados, design de experimentos e redes neurais artificiais.
- Construção de processos e métodos para produção de produtos de inovação incremental que sejam de valia para população e estejam em concordância com a estratégia da PRODAM para manter o município na vanguarda tecnológica e operacional no Brasil.

## 3. AMBIENTE TECNOLÓGICO DA PRODAM

- A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica para desenvolvimento, implantação, manutenção e homologação de sistemas de informação, sendo que os produtos gerados deverão ser compatíveis com as especificidades do ambiente tecnológico da PRODAM-SP apresentado a seguir, no que se aplicar, de acordo com as características de cada projeto e com o objeto deste Termo de Referência:

AMBIENTE	PLATAFORMA	PRODUTO/VERSÃO*
Sistema Operacional	Baixa Plataforma	Linux CentOS 7 Red Hat Enterprise Linux Server release 6 (64 bits);
Sistema Operacional	Alta Plataforma	zOS 114
Banco de Dados	Baixa Plataforma	MySQL PostgreSQL PostGIS Oracle Oracle Spatial MariaDB MS SQL Server Redis MongoDB

Banco de Dados	Alta Plataforma	DB2 OracleIMS
Protocolo	Internet	HTTP TCP/IP
Servidores de Aplicação	Baixa Plataforma	ApacheTomcat NGINX JBoss Wildfly 10 JBoss Application Platform 5.1
Gerenciador de Transações	Alta Plataforma	CICS

Linguagens e Ferramentas de Desenvolvimento	Alta Plataforma	COBOLCSP Easytrieve
Linguagens e Ferramentas de Desenvolvimento	Baixa Plataforma	JavaScript HTML CSS NodeJS Python JAVA PHP React Angular Vue.JS Ruby OpenLayers LeafLet GeoServer

Linguagens e Ferramentas de Desenvolvimento	Mobile	Swift Kotlin Dart JAVA Javascript (React-Native)
Tecnologia de Virtualização	Baixa Plataforma	Docker Kubernetes VMware Tanzu

Ambiente Operacional de Nuvem	Baixa Plataforma	Microsoft AzureAWS Google Cloud Platform
*IDEs de Desenvolvimento	Baixa Plataforma	<b><u>Visual Studio 2022 ou Superior</u></b> <b><u>Enterprise Architecture</u></b> Visual Studio Code Eclipse Atom XCode Android Studio
Tecnologias	Baixa Plataforma	QGIS/Py QGIS ETL-FME GEOSEVER RabbitMQ GeoPandas
Ferramentas de Planejamento	Baixa Plataforma	Azure DevOps Boards
Ferramentas de Gerenciamento	Baixa Plataforma	Kong API Management Umbrella API Management
Software de Busca	Baixa Plataforma	Google

Ferramentas de Teste	Baixa Plataforma	K6 JMeter Outros SOAP-UI
Portais	Baixa Plataforma	Wordpress  Joomla Drupal
Outros	Diversos	Microsoft Teams

## ANEXO XII - REQUISITOS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS COLABORADORES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.003/2024 (Compras.gov 96003/2024)

Para execução dos serviços, objeto das Ordens de Serviços emitidas pela PRODAM, a CONTRATADA se compromete a disponibilizar recursos qualificados necessários para o cumprimento dos serviços e das entregas, conforme características de cada demanda e/ou projeto.

A avaliação de qualificação profissional será realizada visando atender a prestação de serviços e a qualidade nas entregas requeridas por meio das Ordens de Serviço.

A experiência profissional deverá ser comprovada com a apresentação de cópia autenticada ou no formato eletrônico (com chave de verificação de autenticidade) de: certificações requeridas, certificados em treinamentos nas ferramentas especificadas, carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, ou outro documento hábil.

Curriculum vitae, se apresentado, deverá ser acompanhado de comprovação das informações relatadas, por documentos.

O tempo de experiência mínima na tecnologia demandada, requerida dos profissionais, será de acordo com o quadro abaixo:

Nível do Perfil Profissional	Experiência Mínima em Anos
1	3
2	4
3	5

Para o profissional Cientista de Dados são requeridos pelo menos 2 (dois) anos de experiência, por se tratar de tecnologia recente no mercado.

Todos os profissionais deverão possuir Ensino Superior Completo em pelo menos um dos seguintes cursos: Administração, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Ciências Exatas, Engenharia da Computação, Engenharia de Redes, Estatística, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, ou outro curso de Engenharia com ênfase em Tecnologia da Informação, nos termos da Portaria MEC nº 413, de 11 de maio de 2016, acompanhado de pós-graduação na área de Tecnologia da Informação.

Caso a formação do profissional não seja voltada para Tecnologia da Informação, a qualificação técnica poderá ser comprovada por meio de certificado de conclusão de curso em área de Tecnologia da Informação.

Excepcionalmente, a PRODAM poderá aceitar profissional sem ensino superior, desde que justificado por razões específicas relacionadas ao perfil técnico qualificado e às necessidades operacionais, cujo conhecimento poderá ser comprovado por meio de cursos técnicos e/ou certificações na tecnologia demandada. Havendo dúvidas, a PRODAM poderá reunir-se com a empresa CONTRATADA e com o recurso humano disponibilizado, para esclarecimentos de pontos específicos, a respeito da formação

técnico profissional.

Todos os profissionais alocados deverão conhecer as áreas de Processos, Modelagem de Negócio, Gerenciamento de Projeto, Análise de Requisitos, Análise e Projeto do Sistema, Programação, Manutenção de Software, Teste, Gerenciamento de Configuração e Mudança, Implantação e Transferência de Conhecimento.

Qualquer profissional alocado pela CONTRATADA, para prestação de serviços, que não demonstrar as qualificações exigidas para o Perfil Técnico na execução dos serviços, deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação da PRODAM, e os serviços realizados se não aceitos pela PRODAM, após análise técnica, terão suas horas glosadas.

Os recursos fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir domínio e conhecimento profundo, minimamente, nas seguintes tecnologias/plataformas/ soluções:

## **SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES**

### **GERENTE DE PROJETOS**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- Identificar, propor e implementar melhores práticas e melhorias nos processos de gerenciamento de projetos.
- Monitorar o desenvolvimento dos projetos.
- Publicar Indicadores relativos aos projetos.
- Capacitar na metodologia e nas ferramentas de gerenciamento de projetos.
- Alertar sobre desvios significativos que possam comprometer o desenvolvimento/sucesso dos projetos.
- Apoiar na identificação, gerenciamento e mitigação dos riscos envolvidos nos projetos.
- Apoiar na execução de processos de garantia e controle da qualidade para assegurar uma solução com um nível de qualidade aceitável.
- Dar suporte aos gerentes de projetos em relação a metodologias e práticas de gerenciamento de projetos.
- Disponibilizar informações e recomendações que irão auxiliar na priorização e tomadas de decisões em projetos.
- Organizar a estrutura de padrões referentes ao gerenciamento de projetos;
- Disponibilizar informações sobre os projetos através de relatórios gerenciais.
- Elaborar projetos em conjunto com as áreas técnicas, alinhados as necessidades estratégicas da

#### PRODAM.

- Planejar e participar da implantação das seguintes disciplinas de gerenciamento de projetos: metodologia de gestão de projetos, capacitação, fórum de projetos, gestão de mudanças e gerência de carteira de projeto.
- Avaliar mudanças nos projetos, analisando sua aplicação e impacto.
- Elaborar relatórios de progresso do projeto com informações específicas do projeto.
- Apoiar o gerenciamento do escopo, o cronograma, o custo e a qualidade dos produtos dos pacotes de trabalho.
- Promover o desenvolvimento da equipe.
- Acompanhar a execução dos projetos conforme os planos e cronogramas, apresentando as atualizações sempre que necessário.

#### EXPERIÊNCIA:

- Mínima de 3 (três) anos.

#### CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:

- Experiência em coordenação técnica de equipes.
- Experiência mínima de 3 (três) anos em gerenciamento de projetos.
- Experiência mínima de 2 (dois) anos em escritório de projetos.

#### CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- Certificação PMP – Project Management Professional, emitido pelo PMI Project Management Institute.

#### ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

##### COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

#### ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar e planejar as atividades da área de sistemas, para a padronização e a racionalização de procedimentos, controles, implantação de sistemas específicos, processamento eletrônico dos dados e guarda das informações.
- Coordenar e controlar as apurações de dados, análises para implantação e/ou modificações de sistemas, definições de normas e procedimentos, racionalização e padronização de formulários, a fim de fornecer meios adequados de controles de sistemas e informações.

- Prestar apoio técnico a todas as áreas da PRODAM, no que se refere à aquisição de softwares, pelas análises de suas necessidades.
- Coordenar a manutenção dos sistemas administrativos implantados, verificando seu desempenho, avaliando resultados e propondo alterações necessárias.

**EXPERIÊNCIA:**

- Mínima de 5 (cinco) anos.

**CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:**

- Gerência de projetos.
- Metodologias ágil Scrum.

**SCRUM MASTER****ATRIBUIÇÕES:**

- Responsável por difundir os valores do SCRUM e suas práticas dentro da PRODAM.
- Garantir que os eventos da metodologia ágil adotada pela PRODAM sejam executados.
- Garantir a remoção de impedimentos que atrapalham o trabalho do Time de Desenvolvimento e ajudar a prevenir que os impedimentos aconteçam, quando possível.
- Proteger o time contra interferências externas.
- Liderar equipe de programadores e desenvolvedores Web na adoção de práticas ágeis.
- Fazer uma gestão de vanguarda motivando a equipe para a criação de novas metodologias de entrega de soluções (novas plataformas).

**EXPERIÊNCIA:**

- Mínima de 6 (seis) anos.

**CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

- Certificação em metodologias ágeis: PSM - Professional Scrum Master (Scrum.org) ou CSM - Certified Scrum Master (Scrum Alliance) ou ASM - Agile Scrum Master (Exin).

**CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:**

- Excelentes habilidades de comunicação.
- Conhecimento aprofundado do pensamento ágil e do framework SCRUM.

- Gerenciamento de ferramentas e quadros colaborativos de gerenciamento de projetos como TFS, Kanban (Teams), JIRA, Trello entre outros.
- Liderança e Empatia.
- Solução criativa de problemas.
- Manipulação de outras estruturas ágeis e de gerenciamento de projetos.

## **ARQUITETO DE APLICAÇÕES**

### **ATRIBUÇÕES:**

- Definir a Arquitetura das aplicações em ambientes operacionais; avaliar, projetar, delimitar e integrar componentes e suas funcionalidades;
- Analisar alternativas de solução para projetos de Cloud, Internet, Intranet, Extranet, em redes corporativas e/ou departamentais e Mobile.
- Elaborar relatórios técnicos; modelar classes de negócio; gerir repositório de componentes objetivando reutilização.
- Orientar e implementar processo de desenvolvimento adequado à tecnologia adotada.
- Liderar equipe de programadores e desenvolvedores Web.
- Gerenciar o desenvolvimento dos projetos junto aos clientes internos e clientes externos.
- Fazer uma gestão de vanguarda motivando a equipe para a criação de novas metodologias de entrega de soluções (novas plataformas)
- Trabalhar com indicadores para acompanhar prazos, disponibilidade, segurança, qualidade e custo.

### **EXPERIÊNCIA:**

- Mínima de 6 (seis) anos.

### **CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:**

- Conhecimento do Ciclo de Vida de Desenvolvimento de Software.
- Conhecimento sólido em Arquitetura de software.
- Conhecimento de Banco de Dados, seus serviços, utilitários e integrações.
- Construção de Arquiteturas Cliente-Servidor, Internet, multicamadas e servidores de aplicações.

- Experiência em ciclo de produção baseada em metodologia Ágil ou similar.
- Soluções Assíncronas
- Soluções para Gerenciamento de APIs.
- MicroServiços;
- Proposição de alternativas de solução para projetos Cloud, Internet, Intranet e Extranet e em redes corporativas e departamentais.
- Construção de arquiteturas para transferências de cargas entre ambiente on-premise e nuvem.
- Análise e modelagem de dados utilizando as especificações da UML.
- Análise, planejamento e desenvolvimento da infraestrutura necessária para projetos.
- Processos de testes integrados
- Elaboração da estrutura geral das visões do sistema: decomposição da visão, agrupamento de elementos e interfaces entre estes grupos principais.
- Experiência com UML e padrões de projeto (design patterns) em geral.
- Experiência em deployment para aplicações distribuídas e multicamadas.
- Alternativas tecnológicas para solução de problemas, quando necessário, analisando os impactos em relação à solução proposta.
- Infraestrutura, recursos, processos e suas respectivas integrações (componentes, bancos de dados e servidores de aplicações) para uso em ambientes “on-premise” e “clouds”.
- Instalação, configuração e customização de todos os softwares necessários para o perfeito funcionamento das aplicações e sistemas nos ambientes tecnológicos definidos, em conjunto com o Analista Desenvolvedor.
- Internet/Intranet/Extranet, arquitetura TCP/IP e Modelo OSI, e principais protocolos.
- Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas Ágil.
- Projetar módulos e componentes.
- Técnicas e ferramentas de desenvolvimento e modelagem de funções e de dados (Essencial, Estruturada e Orientada a Objetos).
- Virtualização, soluções corporativas, desenvolvimento de backend para Web e Mobile, Cloud e plataformas que exigem alta disponibilidade e escalabilidade.

#### **ANALISTA DE SISTEMAS / DESENVOLVEDOR**

PE 06003 2024 - Fabrica Software ESPELHO - v5 - 31.07.2024

87

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- Deverá possuir grande conhecimento técnico de todas as fases da atividade e dos sistemas e métodos, orientando nas soluções mais complexas, nas quais trabalha, podendo desenvolver programas.
- Elaborar e realizar levantamentos sobre informações e dados, para estudo e implementação de sistemas aos órgãos requisitantes.
- Instruções e informações para programadores, operação e manutenção, mantendo-os atualizados.

#### **EXPERIÊNCIA:**

- Mínima de 3 (três) anos.

#### **CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:**

- Desenvolvimento e análise de sistemas em aplicações Web utilizando modelo de arquitetura MVC.
- Desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizando as seguintes linguagens: PLSQL, Java, JavaScript, PHP, C#, ASP.Net, Delphi, Python e R, HTML e XML.
- Containers e Gerenciamento: Docker e Kubernetes.
- Desenvolvimento de aplicativos Mobile.
- Desenvolvimento de sistemas com persistência em Bancos de Dados relacionais Oracle, SQL Server, DB2, MySQL, Postgree, Cassandra, Redis, Elastic Search, Hbase entre outros.
- Banco de Dados Relacionais e NOSQL.
- UML (casos de uso e demais diagramas);
- Arquitetura orientada a serviços (SOA).
- APIs
- Conhecimento de Frameworks de mercado como Angular, React, Vue, BootStrap entre Outros;
- Ter conhecimento de Acessibilidade Web.
- Intregração Contínua (CI) / Deployment Contínuo (CD).
- JSON / REST.
- Linguagens de Programação para Dispositivos Móveis como: Swift, Kotlin, DART, Java, Javascript (Ract Native) e conhecimentos acessórios como publicação nas lojas Google e Apple além de uso de bancos

loais (SQL Lite) e Uso de Push Notifications.

## **ANALISTA DE NEGÓCIOS**

### **ATRIBUIÇÕES:**

- Elaborar e realizar levantamentos de informações e documentos que apoiem a análise e avaliação sobre os atuais processos de negócio, seus subprocessos, tarefas e procedimentos.
- Identificar de novas necessidades e mapeamento dos processos e procedimentos ainda não existentes.
- Elaborar e realizar mapeamentos e otimização da reestruturação dos processos existentes.
- Participar nas fases de validação, tanto na elaboração e aprovação dos processos redesenhados.

### **EXPERIÊNCIA:**

- Mínima de 3 (três) anos.

### **CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:**

- Em análise de sistemas.
- Levantamento, análise, mapeamento e especificação de processos de negócio (UML).
- Implementações de normas e procedimentos.
- Participação na implantação de sistemas de informação.
- Ferramentas de gestão de conteúdo (Wiki etc.).
- Homologação das regras de negócios.

## **ANALISTA DE TESTES**

### **ATRIBUIÇÕES:**

- Planejar e conduzir a aplicação dos testes em geral, visando garantir a qualidade dos produtos entregues.
- Levantar necessidades relacionadas à montagem da infra-estrutura de teste, incluindo ambiente, arquitetura de solução, ferramentas e restrições tecnológicas.
- Operacionalizar o processo de teste.
- Configurar o ambiente de teste e aplicação das ferramentas necessárias.

- Realizar a execução e automatização do processo de teste.
- Documentar os testes realizados e os resultados.
- Descrever detalhadamente roteiros para reprodução de defeitos.
- Participar dos projetos de desenvolvimento e garantir as melhores técnicas de testes para atenderem os respectivos escopos.

#### **EXPERIÊNCIA:**

- Mínima de 3 (três) anos.

#### **CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:**

- Ferramentas de versionamento, tais como: Git e GitLab.
- Criação de casos de teste a partir de casos de uso estórias de usuário.
- Criação e execução de planos de testes e casos de testes baseando-se em requisitos de negócios, Casos de Uso e estórias de usuário.
- Definição de processos de testes integrados e resultados esperados.
- Elaboração de testes automatizados e documentos, utilizando os conceitos de: Caixa Preta, Regressão, Usabilidade, Carga e Stress.
- Ferramentas de automação de testes tais como: VSTS, Microfocus-Borland, Silk Test, Selenium, Cucumber, JMeter, SoapUI, NUnit e Jamine.
- Ferramentas para teste em web services, tais como: SoapUI, Web Test UI e Postman.
- Integração continua utilizando as ferramentas: Jenkins, VSTS ou Hudson.
- Programação para trabalhar com telas desenvolvidas em JavaScript ou frameworks similares, serviços (Web API ou WCF) e orientação a objetos.
- Testes de aplicações que utilizam conectividade com Gerenciadores de Banco de Dados em ambiente Client-Server e Internet / Intranet / Extranet, incluindo Dot Net.
- Arquitetura de desenvolvimento utilizando os conceitos de TDD, BDD e DDD.
- Especificação de testes de funcionalidade, desempenho, segurança e interface.
- Desenvolvimento de modelos de testes usando metodologia Ágil.

#### **ANALISTA DE NEGÓCIOS - GEO**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- Elaborar e realizar levantamentos de informações, requisitos e documentos que apoiem a análise e avaliação sobre os atuais processos de negócio de geoprocessamento, seus subprocessos, tarefas e procedimentos.
- Identificar novas necessidades e mapeamento dos processos e procedimentos de geoprocessamento ainda não existentes.
- Elaborar e realizar mapeamentos e otimização da reestruturação dos processos de geoprocessamento existentes.
- Propor soluções com base nas tecnologias GEO utilizadas.
- Elaborar e manter documentação (de requisitos, especificação de casos de uso, histórias de usuário, etc) oriundas dos levantamentos e mapeamentos levantados.
- Participar nas fases de validação, tanto na elaboração e aprovação dos processos redesenhados ou sistemas desenvolvidos, elaborando e/ou mantendo casos e cenários de teste.
- Planejar, elaborar material e executar treinamentos relacionados a processos ou sistemas de geoprocessamento.

#### **EXPERIÊNCIA:**

- Mínima de 3 (três) anos.

#### **CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:**

- Geoprocessamento e cartografia.
- Levantamento, análise, mapeamento e especificação de processos de negócio que envolvam geoprocessamento, bem como sua homologação e ou testes.
- Implementações de normas e procedimentos de geoprocessamento.
- Participação na implantação de sistemas ou soluções de geoprocessamento.
- UML, Enterprise Architect (EA) e Embarcadero.
- QGIS ou outras ferramentas GisDesktop.
- Padrões OGC de serviços de mapas e servidor de mapas GEOSERVER;
- Banco de dados espacial (PostGIS, Oracle Spatial/Locator) e sua aplicabilidade.
- APIs de webmapping (OpenLayers, LeafLet) e sua aplicabilidade.
- Conhecimento da ferramenta ETL SAFE FME e sua aplicabilidade.

## **ANALISTA DESENVOLVEDOR – GEO**

### **ATRIBUIÇÕES:**

- Atuar em todas as fases de análise e desenvolvimento de soluções de geoprocessamento, codificando, realizando testes, preparando documentação e produzindo manuais de operação.
- Atuar na manutenção de sistemas de geoprocessamento existentes de acordo com as necessidades de negócio dos clientes.

### **EXPERIÊNCIA:**

- Mínima de 3 (três) anos.

### **CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:**

- Análise e desenvolvimento de serviços e soluções de geoprocessamento.
- Desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizando as seguintes linguagens: PLSQL, Java, JavaScript, PHP, C#, ASP.Net, Python e R, HTML, XML, GML, JSON (Rest), GeoJSON, OpenLayers, LeafLet.
- Conhecimento em Bancos de Dados relacionais Oracle e PostgreSQL, e suas extensões espaciais Oracle Spatial/Locator e PostGIS respectivamente e na ferramenta de modelagem Embarcadero.
- Conhecimento de serviços de mapas no padrão OGC.
- Conhecimento de servidores de mapas GEOSERVER.
- Conhecimento no desenvolvimento de fluxos ETL GEO na plataforma SAFE FME.
- Conhecimento em Python/GeoPandas.
- Conhecimento de QGIS e customização com PyQGIS.
- Conhecimento em TFS e Enterprise Architect (EA).
- Conhecimento em UML (casos de uso e demais diagramas) e metodologia ágil (SCRUM);
- Conhecimento em containers e gerenciamento: Docker e Kubernetes.
- Conhecimento desejável no desenvolvimento de aplicativos Mobile com mapas, orientado a serviços (SOA).
- Conhecimento desejável em APIs e especificação OpenAPI.
- Conhecimento desejável nos frameworks Angular, React, Vue, BootStrap entre Outros.

- Conhecimento desejável em Integração Contínua (CI) / Deployment Contínuo (CD).

## **WEB DESIGNER**

### **ATRIBUIÇÕES:**

- Responsável pelo planejamento, prototipação e desenvolvimento da parte gráfica de sites de Internet/Intranet, envolvendo a elaboração de ilustrações, usabilidade, acessibilidade, navegabilidade para assegurar melhor interação aos usuários finais.

### **EXPERIÊNCIA:**

- Mínima de 3 (três) anos.

### **CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:**

- Avaliação de usabilidade.
- Captura de requisitos de interface de usuários.
- Conhecimento CSS3, Flash, HTML5, DHTML, XML, JavaScript, Bootstrap, FlexBox, Modernizr, AJAX, Angular JS, JQuery, Redux, React, Node.JS.
- Conhecimento de acessibilidade Web - padrão eMag gov Eletrônico.
- Criação de identidade e comunicação visual (projeto gráfico) de sinalização e de materiais impressos.
- Desenvolvimento de protótipos.
- Desenvolvimento para soluções de design responsivo.
- Elaboração de documentação técnica para os usuários.
- Padrões de acessibilidade e usabilidade.
- Photoshop.
- Design gráfico (interface), design de navegação, design de conteúdo, design de performance e design de experiência.
- SEO (Search Engine Optimization).
- Conceitos de usabilidade.
- Wireframing.
- Ferramentas de gerenciamento de conteúdo.

### **ANALISTA DE BI**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- Deverá possuir grande conhecimento técnico de todas as fases da atividade e dos sistemas e métodos, orientando nas soluções mais complexas, nas quais trabalha, podendo desenvolver programas e análise de dados.
- Elaborar e realizar levantamentos sobre informações e dados, para estudo e implementação de sistemas aos órgãos requisitantes, instruções e informações para programadores, operação e manutenção, indicadores, mantendo-os atualizados.

#### **EXPERIÊNCIA:**

- Mínima de 3 (três) anos.

#### **CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:**

- Conhecimento de ferramentas Scoop, Kafka, Databricks, Spark, Hadoop, HDFS, HIVE, HBase, CosmosDB, Cloud Pubsub, Cloud Big Table, Cloud Big Query, Desenvolvimento em Python e R.
- Conhecimento e experiência em otimização de queries.
- Conhecimentos de implementação de métodos estatísticos e análise preditiva.
- Conhecimentos em MS-SQL/BI e modelagem de dados.
- Elaboração de dicionário de dados e de indicadores.
- Elaboração de manuais técnicos e para usuários.
- Elaboração de matriz: Métrica e Dimensão (cruzamentos).
- Elaborar, validar e construir relatórios e dashboards.
- Experiência com análise e desenvolvimento de indicadores de BI por meio de relatórios e Power BI.
- Experiência em análise de dados para apoio a tomadores de decisão na geração de informações – realizar Datamining (“what-if”) e análises estatísticas (Analytics) a partir de Data Warehouses e Data Marts construídos.
- Modelagem de soluções analíticas.
- Modelagem dimensional de dados.
- Possuir boa base em matemática e raciocínio lógico.
- Transformar as fontes de dados e informações em relatórios acessíveis.
- Domínio em ferramentas de apresentação como Power BI, Qlik Sense, Looker, Metabase ou relativos.
- Domínio nas linguagens de recuperação MDX,DAX, Linguagem M, Power Query, PL/SQL ou T-SQL.

- Tuning (análise e otimização de performance) de carga.

## **CIENTISTA DE DADOS**

### **ATRIBUIÇÕES:**

- Analisar a massa de dados da PRODAM para criação de Insights sobre conjuntos suspeitos de informações e possibilidade de criação de novos mecanismos de auditoria mais automatizados e inteligentes
- Construção de algoritmos de análise de dados não-estruturados.
- Produção de algoritmos de aprendizagem de máquina.
- Sintetizar a informação para uso eficaz, produtiva e de forma simples aos consumidores de dados da PRODAM.
- Garantir a implementação das suas atribuições usando metodologia ágil e prover a mudança necessária nos processos, dinâmicas e estrutura da área quando necessários.

### **EXPERIÊNCIA:**

- Mínima de 2 (dois) anos.

### **CERTIFICAÇÕES OU CURSOS OBRIGATÓRIOS:**

- Ter diploma, certificado ou estar cursando pós-graduação em Big Data, Inteligência Artificial ou Business Analytics.
- Ter formação técnica em Data Science em uma das seguintes escolas: Coursera, Datacamp, Udacity, Dataquest ou Data Science Academy.

### **CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS:**

- Conhecimento em Estatística descritiva e inferencial.
- Conhecimento em modelos preditivos e multivariados.
- Conhecimentos de Programação e de Bancos de Dados:
- Construir, treinar e testar modelos utilizando algoritmos e plataformas de Machine Learning e R.
- Definição de datasets e características relevantes para modelos.
- Definição de objetivos e resultados esperados pelos modelos preditivos a serem construídos.
- Experiência comprovada em projetos com estatística, análise de dados, e algoritmos de análise de

dados.

- Experiência em algoritmos paralelos.
- Experiência em bancos de dados não relacionais.
- Experiência em uso de API's e ferramentas de Machine Learning, como computação cognitiva, análise de imagens entre outras.
- Sólido conhecimento em Estatística;
- Programação Python e R;
- Sólidos conhecimentos em Arquiteturas de Big Data.

## **ENGENHEIRO DE DADOS**

### **ATRIBUIÇÕES:**

- Construir o pipeline de extração e consolidação de dados.
- Desenhar a arquitetura dos sistemas distribuídos de dados.
- Desenvolver o desenho de arquitetura de soluções de dados.
- Colaborar com a equipe de Cientistas de Dados.
- Criar protocolos de governança de dados da PRODAM.

### **EXPERIÊNCIA:**

- Mínima de 2 (dois) anos.

### **CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS**

- Automação de processos de ingestão de dados (ETL/ELT/Pipeline de dados/Streaming)
- Conhecimento em Power BI Desktop e Services, DAX, Linguagem M, SQL, Modelagem Dimensional.
- Conhecimento especializado de arquitetura de aplicações em BI e ferramenta de ETL.
- Controle e Manutenção de carga via ferramentas de integração (Integration Services, Data Factory, ODI, PDI, DataStage, Data Integrator, PowerCenter, outros de mercado).
- Desenvolvimento / Manutenção de processos de ingestão de dados.
- Habilidade em extrações oriundas de diversos tipos de base de dados (SQL Server, Oracle, DB2,

PostgreSQL, No SQL, etc).

- Domínio na arquitetura de projetos de BigData com conhecimento de ferramentas Scoop, Kafka, Databricks, Spark, Hadoop, HDFS, HIVE, HBase, CosmosDB, Cloud Pubsub, Cloud Big Table, Cloud Big Query, Desenvolvimento em Python e R.
- Instalação, configuração e manutenção das ferramentas de ETL.
- Linguagem T- SQL/PL-SQL ou similar.
- Transferência de carga de dados entre ambientes Data Center PRODAM e nuvens.
- Tuning (análise e otimização de performance) de carga.
- Sólida experiência na construção de processos de ETL em ferramentas de ingestão de dados;
- Modelagem de dados em ambiente de Data Lake;
- Modelagem de dados multidimensionais em estruturas de Data Warehouse;
- Desenvolvimento em Python e R.

ANEXO XIII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.003/2024 (Compras.gov 96003/2024)

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

2. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

2.1 Gestor da Ordem de Serviço: As metas descritas abaixo serão atestadas pelo Sr (a).

\_\_\_\_\_, responsável pelo setor\_\_\_\_\_.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS:

4. CRONOGRAMAS / ETAPAS DE EXECUÇÃO:

Os serviços previstos nesta O.S. serão realizados no prazo de \_\_ dias uteis. Os produtos e prazos para entregados mesmos estão dispostos na tabela a seguir:

ETAPA	PRODUTOS	PRAZO

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço global para execução desta ordem de serviço é de R\$\_\_\_\_\_.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de fatura relativa aos serviços efetivamente realizados no período. O pagamento somente será efetuado após o ateste do gestor da O.S. O ateste do gestor da O.S. caracteriza que o trabalho ou produto entregue foi considerado em perfeitas condições em relação às especificações e necessidades da PRODAM.



**ANEXO XIV - REPERTÓRIO DE SERVIÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.003/2024 (Compras.gov 96003/2024)**

Item Serv.	Atividade	Perfil Profissional para execução da Atividade	Fator multiplicador de UST de acordo com a complexidade			
			Baixa	Média	Alta	Especialista
1	Elaborar/Manter Termo de Abertura/Plano de Projeto	Gerente de Projetos	1	1,5	2	4
2	Elaborar/Manter Cronograma	Gerente de Projetos	1,25	1,75	2,5	4,5
3	Elaborar/Manter backlog do produto	Gerente de Projetos	1	1,5	2	4
4	Elaborar/Manter backlog da Sprint	Gerente de Projetos	1	1,5	2	4
5	Realizar acompanhamento de projeto	Gerente de Projetos	0,75	1,255	1,75	2,5
6	Elaborar Termo de Encerramento/Entrega de Projeto	Gerente de Projetos	0,75	1,255	1,75	2,5

Item Serv.	Atividade	Perfil Profissional para execução da Atividade	Fator multiplicador de UST de acordo com a complexidade			
			Baixa	Média	Alta	Especialista
7	Acompanhamento e registro de reuniões diárias	Scrum Master / Todos do Time de Desenvolvimento	0,75	1,25	1,75	2,5
8	Resolução de impedimentos aos times de desenvolvimento	Scrum Master	1	1,5	2	4
9	Acompanhamento e registro de Planejamento, Review e Retrospectiva da Sprint	Scrum Master / Todos do Time de Desenvolvimento	1	1,5	2	4
10	Modelagem de Processos de Negócio (Business Modeling)	Analista de Negócio	1,25	1,75	2,5	4,5
11	Revisão/Melhoria dos processos de desenvolvimento e manutenção de sistemas	Analista de Negócio	1,5	2	3	5
12	Elaboração/Manutenção de templates e guias para processos de desenvolvimento e manutenção de sistemas	Analista de Negócio	1	1,5	2	4
13	Elaboração e revisão da documentação dos processos mapeados, normas, procedimentos e manuais	Analista de Negócio	1	1,5	2	4
14	Planejamento, elaboração de material e execução de treinamentos relacionados aos processos e procedimentos	Analista de Negócio	1	1,5	2	4
15	Identificação, monitoramento e melhoria dos atuais níveis de serviço das atividades de análise, codificação, testes e Manutenção de sistemas	Analista de Negócio	1,5	2	3	5
16	Realizar levantamento de requisitos	Analista de Negócio	1	1,5	2	4
Item Serv.	Atividade	Perfil Profissional para execução da Atividade	Fator multiplicador de UST de acordo com a complexidade			

			Baixa	Média	Alta	Especialista
17	Elaborar/Manter Documento (de requisitos, especificação de caso de uso, estória de usuário etc.)	Analista de Negócio Web	1,25	1,75	2,5	4,5
18	Elaborar/Manter Casos/Cenários de Testes	Analista de Negócio Web	1	1,5	2	4
19	Criar/Manter Modelo de Entidade Relacionamento	Analista de Negócio Web	1,25	1,75	2,5	4,5
20	Desenhar/Manter protótipo web/desktop – baixa fidelidade	Analista de Negócio Web	1	1,5	2	4
21	Desenhar/Manter protótipo mobile – baixa fidelidade	Analista de Negócio Web	1	1,5	2	4
22	Realizar levantamento de requisitos e regras de negócio para novos processos ou soluções de geoprocessamento, bem como sua documentação.	Analista de Negócio GEO	1	1,5	2	4
23	Acompanhar, implantação, validar e manter casos de teste de processos ou soluções de geoprocessamento	Analista de Negócio GEO	1	1,5	2	4
24	Modelar, revisar ou propor melhorias aos processos ou soluções de geoprocessamento existentes.	Analista de Negócio GEO	1	1,5	2	4
25	Planejar, elaborar material e executar treinamentos relacionados a processos ou sistemas de geoprocessamento.	Analista de Negócio GEO	1	1,5	2	4
26	Testar funcionalidade web/desktop	Analista de Testes	1	1,5	2	4
27	Testar funcionalidade mobile	Analista de Testes	1	1,5	2	4
28	Elaborar/Manter arquitetura para projeto	Arquiteto de Software	1,5	2	3	5
29	Elaborar/Manter Documento de Arquitetura de Software	Arquiteto de Software	1	1,5	2	4
30	Montar ambiente arquitetural	Arquiteto de Software	1	1,5	2	4
31	Realizar prova de conceito arquitetural	Arquiteto de Software	1,5	2	3	5
32	Consultoria em Arquitetura de Software	Arquiteto de Software	1	1,5	2	4
33	Criar/Manter documento de Qualidade de Software	Arquiteto de Software	1,25	1,75	2,5	4,5
34	Consultoria em Qualidade	Arquiteto de Software	1	1,5	2	4
35	Realizar treinamento em arquitetura/qualidade de software	Arquiteto de Software	1	1,5	2	4
36	Realizar treinamento em ferramenta/tecnologia	Arquiteto de Software	1	1,5	2	4
37	Criar/Manter repositório de projeto	Arquiteto de Software	0,75	1,25	1,75	2,5
38	Criar/Manter branches de versões no repositório de projeto	Arquiteto de Software	0,75	1,25	1,75	2,5
39	Criar/Manter tarefa de automação	Arquiteto de Software	1	1,5	2	4
40	Criar/Manter teste funcional automatizado	Arquiteto de Software	1	1,5	2	4
41	Criar/Manter testes de performance automatizados	Arquiteto de Software	1	1,5	2	4
42	Criar/Manter massa de teste para teste automatizado de performance	Arquiteto de Software	1	1,5	2	4
43	Criar/Manter massa de teste para teste automatizado funcional	Arquiteto de Software	1	1,5	2	4

Item Serv.	Atividade	Perfil Profissional para execução da Atividade	Fator multiplicador de UST de acordo com a complexidade			
			Baixa	Média	Alta	Especialista
44	Desenvolver/Manter protótipo web/desktop – alta fidelidade	Webdesigner	1	1,5	2	4
45	Desenvolver/Manter protótipo mobile – alta fidelidade	Webdesigner	1	1,5	2	4
46	Desenvolver/Manter front-end web/desktop de funcionalidade	Analista/Desenvolvedor Front-End	1	1,5	2	4
47	Desenvolver/Manter front-end mobile de funcionalidade	Analista/Desenvolvedor Front-End	1	1,5	2	4
48	Desenvolver/Manter back-end defuncionalidade	Analista/Desenvolvedor Back-End	1,25	1,75	2,5	4,5
49	Desenvolver/Manter back-end de funcionalidade ou solução de geoprocessamento.	Analista Desenvolvedor GEO	1	1,5	2	4
50	Desenvolver/Manter front-end de funcionalidade ou solução de geoprocessamento.	Analista Desenvolvedor GEO	1	1,5	2	4
51	Desenvolver/Manter saída de relatório (pdf, csv, xlsx, etc.)	Analista/Desenvolvedor Back-End	1	1,5	2	4
52	Desenvolver/Manter rotina de processamento em Batch (importação, migração, exportação etc.)	Analista/Desenvolvedor Back-End	1,5	2	3	5
53	Desenvolver/Manter serviço de integração entre sistemas (webservice, API etc.)	Analista/Desenvolvedor Back-End	1	1,5	2	4
54	Desenvolver/Manter consumo de serviço para integração entre sistemas (webservice, API etc.)	Analista/Desenvolvedor Back-End	1	1,5	2	4
55	Criar/Manter scripts para extração de dados do banco de dados	Analista/Desenvolvedor Back-End	1	1,5	2	4
56	Criar/Manter teste caixa preta	Analista/Desenvolvedor Back-End	1	1,5	2	4
57	Criar/Manter teste caixa branca	Analista/Desenvolvedor Back-End	1	1,5	2	4
58	Executar testes unitários funcionais	Analista/Desenvolvedor	0,75	1,25	1,75	2,5
59	Elaborar Especificação Técnica e Funcional de soluções BI	Analista BI	1	1,5	2	4
60	Desenvolvimento de pipeline de dados (ETL/ELT/Ingestão)	Analista BI	1	1,5	2	4
61	Desenvolvimento de monitores e painéis de indicadores	Analista BI	1	1,5	2	4
62	Modelagem de dados para BI	Analista BI	1	1,5	2	4
63	Especificação Técnica e Funcional de soluções de Data Science/ML	Cientista de dados	1,5	2	3,5	5
64	Extração e montagem para análise de dados para Data Science	Cientista de dados	1	1,5	2	4
65	Aplicação e desenvolvimento de algoritmos de ML para Data Science	Cientista de dados	1	1,5	2	4
66	Elaboração de arquitetura de ingestão e disponibilização de dados	Engenheiro de dados	1,5	2	3,5	5
67	Desenvolvimento de pipeline de dados (ETL/ELT/Ingestão) de dados em streaming	Engenheiro de dados	1	1,5	2	4

68	Elaboração de arquitetura de projetos de BigData	Engenheiro de dados	1.5	2	3.5	5
69	Desenvolvimento de projeto de integração de dados	Engenheiro de dados	1	1.5	2	4

